SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 16 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2508

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PAUTA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA DIA 16 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, COMUNICA que os trabalhos legislativos referentes à 13ª Sessão Ordinária a ser realizada dia 16 de Junho de 2020, obedecerão ao seguinte:

1ª Parte
EXPEDIENTE

Apresentação dos documentos em pauta;
Referente ao Processo nº 1320012005-00 do tribunal de Contas dos municípios do Pará, referente as contas do exercício de 2005 do Ex Prefeito Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Belterra.
Ofício nº 46/2020 que Altera a Lei 097 de 30 de Maio de 2003.
Indicação nº 02/2020 – Vereador José Helivelton de Noronha Lima que Dispõe Sobre o envio de mensagem de Lei que estabelece o pagamento do adicional de Insalubridade de 40 % a todo trabalhador da saúde que esteja vinculado ao atendimento de Pacientes infectados pelo Covid 19 em Belterra.
Indicação nº 03/2020 – Vereador José Helivelton de Noronha Lima que Dispõe sobre a criação de um sistema para monitoramento para mapear o avanço da Covid 19 em Belterra.
Pronunciamento dos Nobres Vereadores.

2ª Parte
EXPEDIENTE

Votação dos Documentos em Pauta
Considerações finais dos Nobres Vereadores.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS
Presidente

Publicado por:
José Helder de Sousa Araújo
Código Identificador:2346D0EA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 222/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Sr. Vicente de Paulo Meireles Pinheiro, brasileiro, portador do CPF de Nº 923.629.403-06, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo comissionado de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR III no Gabinete do Vereador GESIEL GOMES RIBEIRO, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B259BD74

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 026/2020
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: IARA SILVA SANTOS
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 026/2020 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de Serviços Gerais.
VIGENCIA.....: 07 de junho a 30 de junho de 2020
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 884/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 05 de junho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DCCA9481

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

DISTRATO N°.....: 005/2020
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: IARA SILVA SANTOS
OBJETO.....: DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 004/2020 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de Serviços Gerais, fim de contrato.
VIGENCIA.....: aos 06 de junho de 2020
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 884/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 05 de junho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2ED1A0DA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;
Considerando os Decretos do município de Monte Alegre n° 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;
Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;
Considerando finalmente a aprovação da Resolução n° 003/2020, que institui a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até 30 de junho o prazo estabelecido na Portaria nº 026/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01 de junho de 2020.
Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma remota, nos termos da Resolução n° 003/2020, no prazo estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 03/2020, no prazo estabelecido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:A50F240E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 102/2020 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 09 DE JUNHO DE 2020

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** o servidor comissionado **DENIS CLEBER DOS SANTOS,** matrícula 120675-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01**, lotado no gabinete do vereador **JARDEL LUÍZ CASTRO GUIMARÃES**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de junho de 2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de junho de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:4DC4CED6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 103/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE JUNHO DE 2020

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a partir de 09 de junho de 2020**, DAVID JANDERSON DA CRUZ BORGES,** CPF. 026.185.432-11 para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01**, lotado no gabinete do vereador **JARDEL LUÍZ CASTRO GUIMARÃES**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de junho de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:1073B529

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0103/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0103/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. KAIO JOSÉ GONÇALVES CARDOSO, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 15 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:4FB72AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0104/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0104/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ANTELMO GÓES LIMA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 15 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:E8BE2DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0105/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0105/2020 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. DIOSEPH RODRIGUES DA SILVA, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 15 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:DFF9C233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0106/2020 - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0106/2020 - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. MICHELE FERNANDA GOES DA GUIA, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 16 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:C000DE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0107/2020 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0107/2020 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 01 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:2A033039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0108/2020 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 0108/2020 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES, no cargo comissionado de COORDENADOR DO SINE, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 01 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:ECF6EB30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO Nº.....: 072/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2020-000009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha visando atender o Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte

VALOR TOTAL.....: R$ 310.875,50 (trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 10.122.0232.2062.0000 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0203.2297.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2296.0000 Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.301.0233.2309.0000 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2077.0000 CEO - Centro Espec. Odontológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2295.0000 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2305.0000 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 10.302.0236.2306.0000 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:EB8B367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020-000010

No dia 10/06/2020 foi adjudicado e no dia 15/06/2020 foi homologado o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020-000010, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação ÔNIBUS e de veículos automotores tipo caçamba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme descrito no Termo de Referência. Vencedor: M. P. MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 534.625,00 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FD54AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-000010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020-000010 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação ÔNIBUS e de veículos automotores tipo caçamba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme descrito no Termo de Referência. VENCEDOR: M. P. MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A9CDA2ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20190238,** Processo licitatório ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº A/2019-001 PMA; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU** inscrita no CNPJ sob o nº **01.613.194/0001-63,** e, **COSTA & PAES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **08.602.474/0001-15**; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 257.500,00(duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:47580978

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0154/2020-GPMB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;
CONSIDERANDO que em 30.01.20, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação como "emergência de saúde pública de importância internacional" e declarou no dia 11.02.2020 a pandemia de Covid-19;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;
CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Barcarena possui zona industrial/portuária, constituído por malha rodoviária estadual, além de tráfego fluvial;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena, e;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 148/2020-GPMB prorrogou todos os prazos dos Decretos Municipais nºs 0095/2020-GPMB, 0096/2020-GPMB e 123/2020-GPMB até o dia 15 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - A CONTINUIDADE e total eficácia legal de todos os dispositivos dos Decretos Municipais referenciados ao COVID-19, ou seja, Decreto nº 0095/2020-GPMB, Decreto nº 0096/2020-GPMB, Decreto nº 123/2020-GPMB, Decreto nº 141/2020-GPMB, Decreto nº 148/2020-GPMB e Decreto nº 152/2020-GPMB e prorrogando os prazos de enfrentamento consignados nos respectivos decretos até o dia 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos de suspensão das atividades escolares até o dia 30 de junho de 2020.
Art. 3º- Ficam prorrogados os prazos de funcionamento das barreiras sanitárias até o dia 30 de junho de 2020.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JUNHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:19163E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N°. 3-001/2020

Objeto: Execução de obras/serviços de terraplenagem no município de Barcarena-PA.

Devido ausência de interposição de recurso administrativo contra o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação das 07 (sete) empresas participantes da licitação em destaque, a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei geral de licitações e disposições do edital, após cumprimento a norma inscrita na letra do art. 109, I, alínea "a", c/c § 1°, da Lei n°. 8.666/93, e para cumprir o que determina o art. 43, II e III, da mesma lei, bem como item 15, subitens 15.8 e 15.9, do edital, torna público aos interessados e convoca as 06 (seis) empresas habilitadas para a sessão pública de abertura dos envelopes n°. 02, que contém as propostas de preços dessas empresas, e devolução do envelope com a proposta da única empresa inabilitada.

A sessão acontecerá em outro local, diverso ao da primeira, pois o prédio da prefeitura está passando por reformas que estão dificultando o acesso à sala de reuniões. Por este motivo, a sessão se realizará no seguinte local:

Auditório São Francisco Xavier, PA-481, s/n, Complexo Administrativo - Vila São Francisco, CEP: 68.445-972, Barcarena/PA; e iniciará, pontualmente, às 08 horas do dia 19/06/2020.
A empresa inabilitada foi alijada do certame e não poderá participar das fases subsequentes do processo, conforme **Art. 41,** § 4°, **da Lei n°. 8.666/93.**

O resumo do resultado foi publicado no dia 03 de junho de 2020 na Imprensa Oficial (DOE e DOM) e jornal grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará); e o resultado completo foi enviado, nessa mesma data, para os e-mails das 07 (sete) empresas participantes do certame e publicado no portal da transparência no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

A empresa inabilitada, através de seu representante, poderá acompanhar o desenvolvimento do procedimento somente como ouvinte, como qualquer outro cidadão que tenha interesse em acompanhar o certame, já que a sessão é pública, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme *caput* do art.4° da Lei n°. 8.666/93.

A empresa inabilitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retirar seu envelope n°. 02 (proposta), no departamento de licitações, contados a partir da data de publicação desta convocação na imprensa oficial, sob pena de inutilização dos mesmos, conforme item 15, subitem 15.11, do edital.

A presença dos representantes legais das empresas habilitadas é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento deles ou de algum outro licitante e/ou interessado, no dia, hora e local designados, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

Devido à crise global provocada pelo coronavírus (COVID-19), para evitar ao máximo o contato físico entre os representantes das empresas, servidores municipais e demais interessados, apesar da sessão ser pública podendo ser acompanhada por qualquer cidadão, pedimos que compareça somente uma pessoa por empresa, sendo, de preferência, o próprio representante.

Caso compareçam mais de 10 (dez) pessoas a sessão (membros da comissão, representantes de empresas e demais interessados na condição de ouvintes), se até a data marcada a pandemia não estiver controlada, teremos que adiá-la e realizá-la em outra data a ser definida posteriormente.

A modalidade licitatória concorrência, assim como a tomada de preços e o pregão presencial, não obriga que as licitantes tenham representantes credenciados presentes nas sessões públicas para poderem ingressar ou continuar no certame, não perdem seus direitos caso não compareçam às sessões, podendo, inclusive, os envelopes e/ou invólucros lacrados e identificados serem enviados via postal, com AR, até a data e hora de abertura da sessão, conforme item 11, nota importante 02; e item 15, subitem 15.2, do edital.

O(s) interessado(s) que comparecer(em) às dependências da prefeitura ou das secretarias, tanto nas sessões públicas quanto em qualquer atendimento presencial, deverá(ão) usar máscara(s) para prevenção contra o coronavírus.

Barcarena/PA, 15 de junho de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FA47DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-252/2020

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93, em especial no seu Art. 24, inciso IV, e suas alterações posteriores, a Lei nº 13.979/20, no Art. 4, § 1º, e o Decreto Municipal 0096/2020 – GPMB, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação das empresas **EPI COMERCIAL EIRELI e PC DIAS EIRELI**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 03 de junho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8B84DC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-252/2020

A Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19
CONTRATADOS: EPI COMERCIAL EIRELI e PC DIAS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 32.805,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.979/20, no Art. 4, § 1º, e o Decreto Municipal 0096/2020 – GPMB;
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos, na qualidade de Secretário Interino Municipal de Assistência Social de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 03 de junho de 2020

THAIS SILVA QUARESMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Suplente
Decreto nº 0063/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:125288E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20200905

Nº DA CARTA CONTRATO: 20200905
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: EPI COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 23.425,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0049.2.193 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia COVID-19; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produto de higienização. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F53681E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20200904

Nº DA CARTA CONTRATO: 20200904
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PC DIAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0049.2.193 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia COVID-19; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produto de higienização. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:19EB934F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 79 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N° 79 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o Toque de recolher na base territorial do Município de Belterra e dá outras providências para o enfrentamento da proliferação do Coronavírus de forma complementar às demais disposições já emitidas, tudo de acordo com a Lei Federal n° 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no município;
CONSIDERANDO a estabilização da proliferação dos casos de COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a prorrogação do toque de recolher pelo período de 17 a 23 de junho de 2020, das 19 horas às 05 horas do dia seguinte.
§1° Fica estabelecido o encerramento das atividades, inclusive as essenciais, às 19 horas e o confinamento domiciliar obrigatório a partir das 20 horas, em toda a base territorial do município de Belterra; ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando tal deslocamento seja necessário ao acesso a serviços essenciais ou sua prestação, comprovadas sua necessidade ou urgência.
§ 2° As unidades hospitalares e estabelecimentos relativos às forças de segurança pública estão excluídos da proibição contida no inciso anterior, continuando sua rotina de funcionamento, no caso do serviço hospitalar, durante 24 horas.
§3° A circulação nesse período será permitida apenas para trabalhadores da área da segurança pública, saúde e *delivery* de medicamentos e alimentos (refeições e lanches), devendo, no caso dos entregadores comprovarem tal situação mediante declaração do empregador e os trabalhadores de saúde, através de identificação funcional.
§4° A locomoção, durante o horário do toque de recolher, quando absolutamente necessária, deverá ser feita pelo indivíduo, de maneira individual, sem acompanhante, exceto no caso indispensável de necessidade de acompanhante por motivo de saúde ou dificuldade de locomoção.
Art. 2° Durante o horário do toque de recolher, os serviços de taxi, mototaxi e transportes por meio de aplicativos serão permitidos apenas para transporte de pessoas em atividades permitidas no decreto, nos caos previstos no §3° do art. 1° deste decreto.
Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração de outros órgãos da Administração, a realização de *Blitz* educativas para orientações referentes às condutas a serem adotadas para o enfrentamento ao coronavirus, bem como orientar a população acerca das regras de funcionamento do toque de recolher.
Art. 4° Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de suas Divisões e setores a responsabilidade pela fiscalização da obediência às normas deste decreto, sendo competente a mesma para a lavratura das multas decorrentes, aplicadas às pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes termos:
§1° Multa equivalente a 280 UFM´s (R$ 1.038,80) Hum mil e trinta e oito reais e oitenta centavos para pessoas jurídicas
I- A pessoa Jurídica será identificada por meio do número do CNPJ ou na ausência deste, através do nome de fantasia, endereço e demais elementos suficientes à sua individualização.
§2° Multa equivalente a 30 UFM (R$ 111,30) Cento e onze reais e trinta centavos, para pessoa física.

II- A pessoa física será identificada, preferencialmente através do número do CPF ou na ausência deste, por meio de cédula de identidade.

Art. 5° - Ficam as Comunidades do Município de Belterra autorizadas a instalar barreiras físicas, desde que devidamente sinalizadas, destinadas à restrição da circulação de pessoas, nos termos deste decreto e demais em vigor, de lavra do poder público municipal; mediante comunicação prévia e devida autorização do Departamento Municipal de Trânsito.
Art. 6° Fica mantida a proibição às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros quanto ao transporte de pessoas oriundas das comunidades do interior do município de Belterra, nos trechos Intermunicipais, com destino ao município de Santarém.

§1° Fica autorizado o transporte coletivo de passageiros nos trechos intramunicipais, oriundos das comunidades do interior do município, tendo como ponto final o centro da cidade de Belterra.

Art. 7° Fica autorizado o livre transporte de cargas, especialmente aquelas oriundas do município de Belterra aos demais e daqueles com destino a Belterra.

Art. 8° É obrigatório o uso massivo de máscara de proteção confeccionadas em tecido ou material similar, em conformidade com orientação do Ministério da Saúde, em especial quando houver necessidade de interrupção provisória do isolamento social, para evitar a transmissão comunitária de Covid-19.

§1° Caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais fiscalizar o uso da máscara por parte dos clientes, os quais só poderão

ser atendidos se fizerem o uso devido de máscara de proteção referida no caput deste artigo.

Art. 9° Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza e barbearias, com a restrição de horário de funcionamento imposta pelo toque de recolher e apenas mediante o agendamento de horário para atendimento, não sendo permitidas, no interior do recinto, pessoas que não sejam trabalhadores do estabelecimento durante o serviço, nem clientes que não estejam em atendimento.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação fixar estratégias para o reinicio gradativo das atividades escolares, garantindo as medidas de segurança, sem a utilização do transporte escolar, devendo tal plano ser submetido à prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB.

Art. 11 Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e similares, ainda que durante o toque de recolher, porém, apenas na modalidade "*entrega em domicílio*". Quando se tratar da modalidade de retirada do produto para o consumo em local diverso, esta só poderá ocorrer em horário diverso do toque de recolher.

Art. 12 Fica autorizado o funcionamento das igrejas e templos religiosos para a realização de celebrações de cunho religioso, limitados a duas celebrações semanais, mediante as seguintes condições:

§1° Assinatura de Termo de Responsabilidade para a obediência às condições estabelecidas para o funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos seguintes termos:

I- Fica proibida a frequência, nos eventos religiosos de que trata este artigo, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), grávidas, crianças, hipertensos, diabéticos e pessoas que apresentem sintomas gripais.

II- O funcionamento dos templos religiosos obedecerá às limitações de circulação de pessoas, relativas ao toque de recolher.

III- A lotação dos estabelecimentos religiosos será limitada a 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) m2, até o limite de 50 pessoas;

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor em 17/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 15 de junho de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:0318475D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao contrato nº 20200026 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 –

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:30D28C06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo aos contratos nº 2190011301, 2019011401, 20190011701, 0201911801, 02019011901, 02019012001, 02019012101, 020190011701, 02019011801, 02019011901, 02019012001, 02019012101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2019027101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31de janeiro de 2020, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Segundo Aditivo ao contrato nº 2019027102 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2019018601 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.146,15 (três mil cento quarenta e seis reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b", e §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.730,75 (quinze mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2019022801 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b", e §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 302.930,00 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta reais)
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2019027102 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.146,15 (três mil, cento quarenta e seis reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b", e §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.730,75 (quinze mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Bom Jesus do Tocantins- PA, 16 de Junho de 2020

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:75836A34

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 034, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS), CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Pará, Sr. João da Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro do Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/20, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que a Câmera dos Deputados, 08 de março de 2020, e o Senado, reconhecem a existência de calamidade pública

para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 743, de 26 de março de 2020/MDR que estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO, a interrupção do calendário escolar, retardando o período letivo da rede municipal de ensino que sofre alteração no calendário escolar prejudicando os alunos em decorrência da interrupção;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência de desastre e favorável à decretação de **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, bem como relatório da Secretaria Municipal de Saúde confirmando 27 (vinte e sete) casos positivos de Covid-19 e no território do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, sendo o contagio em fase comunitária.
DECRETA
Art. 1º. Fica Declarado Estado de Calamidade nas Áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre Classificado e Codificado como Doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0**.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 12 de junho de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:ADB2F217

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
Pregão 9/2020-030

A Prefeitura Municipal de Bragança torna público que, referente ao processo 9/2020-030 está**CANCELADO**, para ajustes no Termo de Referência de acordo com o solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança (PA), 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C36E33AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n° 1006000/2020
Processo Administrativo n° 021/2020 – Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais técnicos e EPI´s, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, na prevenção, controle e combate ao agravamento e avanço da infecção por COVID-19, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Contratada: NOGAMI DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ/MF nº 03.782.783/0001-09, no valor de R$ 23.110,40 (vinte e três mil, cento e dez reais e quarenta centavos) – Data da Ratificação: 10/06/2020; CAMPOS & COSTA LTDA-ME – CNPJ/MF nº 17.073.738/0001-81, no valor de R$ 124.760,00 (cento vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais) e ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – CNPJ/MF nº 17.035.133/0001-04, no valor de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais) – Justificativa: Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 –

Brasil Novo (PA), 10 de junho de 2020

WALESKA OLIVEIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATOS
Dispensa de Licitação nº 1006000/2020. Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Altamira - Fundo Municipal de Saúde, Contratadas: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/MF Nº 17.035.133/0001-04, CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 550/2020, Valor R$ 41.560,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais); CAMPOS & COSTA LTDA - CNPJ/MF: 17.073.738/0001-81 - CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 549/2020, Valor R$ 124.760,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais); DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - CNPJ/MF: 03.782.783/0001-09 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2020, Valor R$ 23.110,40 (vinte e três mil cento e dez reais e quarenta centavos); OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais técnicos e EPI´s, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, na prevenção, controle e combate ao agravamento e avanço da infecção por COVID-19, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. VIGENCIA: 10/12/2020 - Fontes de Recursos: 2.202; 2.009 e 2.023 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Data de Assinatura do Contrato: 10 de junho de 2020.

Ordenadora de Despesas Responsável
SRA. WALESKA OLIVEIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde.

ZILDA COSIN SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:5784A0CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2020-FUNCEL

CONTRATO N.º 0003/2020-FUNCEL

PARTES: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, e a **Srº** Lucas Antonio de Carvalho Moreira - **CPF N.º** 030.462.372-51

OBJETO: Contratação para o Cargo **Agente de Serviços Administrativos**

JUSTIFICATIVA: Desempenhar atividades de premente interesse público, junto aos programas Cultura ao alcance de todos, Juventude, Esporte e Lazer com a Inclusão Social, desenvolvendo trabalhos na Zona Rural e Urbana do Município.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 e o término no dia 31/12/2020 observando o excepcional interesse público.

VALOR: R$ 1.430,85 (Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA.

Canaã dos Carajás, 15 de Junho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:247D7CA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205796
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO – EIRELI – EPP.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 257.085,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 118.171,20, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 138.914,70. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9ECE3EBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205801
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 81.170,00 (oitenta e um mil, cento e setenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 32.530,00, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 48.640,00. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8578281C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205800
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 113.923,80 (cento e treze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 63.818,80, Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.105,00. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3BA87FCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205797
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): W.A. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 92.725,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 51.151,00, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 41.574,00. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F36DF3ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205803
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-ME.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 54.739,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 24.639,50, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 30.100,00. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E822B5FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205798
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 68.273,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.609,80, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 38.663,70. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:16B65B52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205802
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil, novecentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 37.040,00, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 47.860,00. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0ABB684D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205799
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): C W ALENCAR COMERCIO EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 12.303,60 (doze mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.536,80, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.766,80. Fonte de Recurso 1550.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A1529B13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205752
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Kits do projeto matematicando & Google for Education para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 2.280.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Fonte de Recurso 15500.
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Portaria 013/2019-SEMED/GS.
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3097822C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na Manipulação de SULFATO DE ZINCO 66MG, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Contratado.....: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CAMOMILA LTDA
Valor.....: R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA .

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 DE JUNHO DE 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:833B7DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1150/2020

DECRETO Nº 1150DE 12 DE JUNHO 2020.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa Nota Técnica apresentada pelo Laboratório de Tecnologias Sociais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPA, em parceria com pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que avalia o atual cenário da pandemia de COVID-19 no Brasil, com destaque para o estado do Pará;
CONSIDERANDOque Canaã dos Carajás está implantando várias medidas de combate ao Covid-19, tais como: ampliação da Unidade de Emergência do Bairro Novo Brasil para 50 leitos; implantação de atendimento 24 horas na Unidade do Novo Horizonte, exclusivo para atender paciente com sintomas gripais ou de Covid-19; ampliação do número de profissionais e equipamentos no Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde; implantação de Cabines de Desinfecção e dedetização periódica nas ruas urbanas e Vilas; aquisição de milhares de Kits de Teste rápido; aquisição de medicamentos conforme protocolo, com atendimento precoce para evitar o agravamento; Campanhas educativas de orientação à sociedade, quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;
CONSIDERANDOque a população vem cumprindo as normativas para o uso de máscaras, higienização pessoal e não aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDOque os empresários que continuam com seus estabelecimentos fechados estão enfrentando dificuldades para realizar os pagamentos de funcionários, alugueis e muitas outras obrigações financeiras do dia a dia;
CONSIDERANDOque as pessoas que rotineiramente frequentam as academias estão sedentárias e ociosas por falta de atividades físicas, o que certamente contribuirá para baixa de suas imunidades;
CONSIDERANDOa Nota Técnica do Conselho Regional de Educação Física da 18º Região – PA/AP, que orienta sobre as medidas de segurança para a reabertura das academias;
CONSIDERANDOque as igrejas são essenciais para grande parte da sociedade, pois nela desenvolvem a fé e cultura de reunião para oração e adoração;
DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as atualizações das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.
Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devendo cada estabelecimento observar o seguinte:
I – somente é permitido o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, feitas de tecido e que esteja sobre a boca e nariz;
II - instalardispositivos de higienização de mãos, com a disponibilização de água (com despejo na rede de esgoto), sabão e álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de higienização, sendo de responsabilidade de seus proprietários a fiscalização e controle;
III – realizar a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;
IV – fornecer máscaras de proteção e outros equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários e, quando possível, aos clientes;
V – os que prestam serviços de transporte coletivo, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, que estejam sentados nos veículos, limitando-se o quantitativo a 50% da capacidade dos assentos, devendo ser mantida a distância mínima de um assento entre um usuário e outro;
VI – os que prestam serviços de transporte individual de passageiros, tais como taxis e transportes por aplicativos, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, não podendo ser utilizado o assento ao lado do motorista;
VII – os que prestam atendimento ao público ficam obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
VIII -**salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as cadeiras de atendimento de um profissional e outro, somente podendo realizar atendimentos com horário agendado, não sendo permitida a espera no local.**
Parágrafo único. d**urante a vigência deste Decreto, f**ica determinado o fechamento de casas noturnas, clubes e banhos/balneários;
Art. 3º Fica autorizado a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, a reabertura dos seguintes estabelecimentos conforme disposto abaixo:
I-Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
II-Academias de Ginástica, Centros Esportivos e similares;
III-Igrejas e similares.
§1º As Academias de ginástica poderão reiniciar suas atividades desde que, obedeçam às seguintes normativas:
I- os alunos deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros de outro praticante, devendo-se delimitar o espaço com fitas ou marcação no chão, respeitando o limite de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do recinto;

II- não se deve ter contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
III- as aulas coletivas deverão respeitar o limite máximo de 10 (dez) alunos/aula e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;
IV- durante o horário de funcionamento o estabelecimento deve fechar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos e duas vezes ao dia, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
V- fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;
VI- deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% e toalhas de papel em cada aparelho para uso dos alunos;
VII- No caso de utilização de leitor de digital para entrada no estabelecimento, deve-se disponibilizar álcool gel 70% e toalhas de papel ao lado da catraca;
VIII- o profissional de educação física deve usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos;
IX- não permitir treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;
X- as aulas devem ser agendadas previamente, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações ou com distribuição de senhas para cada horário disponível, respeitando a lotação de 50% da capacidade total do espaço;
XI- organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento;
XII- cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
XIII- deve ser implementado barreira sanitária na entrada da academia com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;
XIV- medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a temperatura de todos os participantes, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8ºC, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados
XV- interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;
XVI- manter o local arejado e com boa ventilação;
XVII- respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos
XVIII- deve disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;
XIX- disponibilizar fácil acesso a pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;
XX- garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
XXI- não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID- 19;
§2º As atividades religiosas poderão reiniciar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:
I- deve ser instalado na entrada dispositivo de barreira sanitária, com álcool gel a 70% para higiene das mãos de todos que forem adentrar ao recinto;
II- deve haver, ao menos, um representante da instituição orientando as pessoas sobre a acomodação dentro do local;
III- os voluntários e/ou funcionários que realizarem o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara, que não devem ser utilizadas por um período superior a 3 (três) horas ininterruptas, devendo após esse período ou sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente ou danificada, serem higienizadas ou substituídas;
IV- deve ser realizada a aferição de temperatura corporal na entrada do templo ou salão, mediante utilização de termômetro infravermelho, e aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, apresentando estado febril (temperatura corporal maior ou igual a 37,8ºC) deverão ter a entrada recusada.
V- as reuniões devem obedecer ao limite máximo de 50% da capacidade normal de cada local;
VI- o distanciamento entre uma pessoa e outra deve ser de no mínimo 1,5 (um e meio) metro;
VII- deve haver marcação clara nos bancos ou cadeiras indicando os assentos que não poderão ser ocupados;
VIII- romarias e/ou eventos "a céu aberto" ficam suspensos, considerando a dificuldade de cumprimento das medidas sanitárias e controle da aglomeração;
IX- na entrada do templo ou salão deve estar fixada cópia do decreto com as normas de funcionamento;
X- deve ser afixado na entrada e no interior instruções sobre higiene das mãos e forma de prevenção e contágio do coronavirus (COVID-19);
XI- recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como:
a) idosos (maiores de 60 anos);
b) gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e
c) portadores de doenças crônicas tais como:
1. Diabetes insulinodependentes;
2. Insuficiência renal crônica classe IV e V;
3. Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
4. Portadores de imunodeficiências;
5. Obesidade mórbida IMC > 40;
6. Cirrose ou insuficiência hepática;
7. Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA
XII- Deve ser controlado o fluxo de entrada e saída de pessoas dos lacais de reuniões e, havendo filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,5 metro entre cada duas pessoas);
XIII- as reuniões devem ter, no mínimo, 30 (trinta) minutos de diferenças entre uma e outra, para limpeza do local, e de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
XIV- após cada reunião deve se higienizar o local com limpeza de assentos, corrimão e demais superfícies, com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como hipoclorito de sódio;
XV- os participantes das reuniões deverão estar utilizando máscaras descartáveis ou de tecido de dupla camada.
§3º Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios para consumo no local, deverão adotar as seguintes medidas:
I – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, permitindo-se somente a permanência de clientessentados;
II – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;
III – limitação do número de clientes em cada mesa em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos lugares disponíveis;
IV – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços;
V – exigência de utilização de máscaras de proteção mecânica pelos clientes;
VI – servimento dos produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa, não sendo permitido o modelo de "self-service";
VII – observar organização de mesas, de forma que seja mantida distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre elas;
VIII – higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);
IX – proibição de utilização de toalhas, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização;

X – desinfecção de copos, pratos, talheres e demais utensílios por meio de uso de álcool e/ou utilização de equipamento próprio, como máquina de lavar industrial;
XI – proibição de utilização de espaços kids, playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares;
XII – priorizar os pagamentos diretamente no caixa;
XIII – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (face shield), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão.

Art. 4º Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscaras de proteção facial nas vias e espaços públicos, preferencialmente de uso não profissional, feitas de tecido e que esteja sobre a boca e nariz;
Art. 5ºO descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o estabelecimento comercial, conforme o caso, às penas previstas nos incisos VI e VII do artigo 399 da na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
III– Revogação de Licença Sanitária/de funcionamento e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 6º Fica suspenso, no território do município de Canaã dos Carajás, o seguinte:
I - deslocamento intermunicipal, nacional ou internacional de servidores públicos, e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo para os casos emergenciais;
II - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;
III - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
IV - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos que:
I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.
Art. 8° Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente interno em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, ficando suspenso o atendimento ao publico.
§ 1º Ficam suspensas aulas presenciais nas escolas da rede pública e particular de ensino durante a vigência do presente decreto.
§ 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino, o período de 25 de maio a 25 de junho deverá ser considerado como férias escolares.
§ 3º Ficam autorizadas as realizações das sessões publicas de julgamentos dos procedimentos licitatórios, sendo que as que tiverem grande número de participantes poderão ser suspensas pelo Presidente da CPL/ Pregoeiro, e este deverá designar nova data para a sua realização em local aberto e adequado para esse fim.

Art. 9º Somente farmácias, hospitais, ambulatórios e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o corona vírus e deverão observar o que segue:
I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Corona Vírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.
Art. 10.O descumprimento do disposto neste Decreto, no que couber, acarretará, cumulativamente, nas penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:063C1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que os processos licitatórios de Nº 041/2020/PMCC, modalidade: **tomada de preços Nº 002/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para edificação de um prédio público para atender as necessidades das pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual e múltipla no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará; e o processo licitatório Nº 071/2020/PMCC, modalidade: **tomada de preços Nº 004/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para reforma e ampliação da Central do Cidadão, localizado na Avenida Ipanema esquina com a rua João Souza Ribeiro, QD, 47ª, Loteamento Novo Horizonte II, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, que aconteceriam no dia 15 de junho de 2020, às 08h:00 e às 11h:00, respectivamente, **encontram-se adiados** para o dia 19 de junho de 2020, às 08h:00 e às 11h:00, respectivamente.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B493D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205996
ORIGEM: DISPENSA Nº 026/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): FORMULA ATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇAO EIRELI EPP.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na Manipulação de HIDROXICLOROQUINA 400MG, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 ATIVIDADE: 10 122 1315 2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SUBELEMENTO: 3.3.90.30.48.00 Medicamentos, FONTE RECURSO: 12140000 com o valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2020 a 08 de Setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C0CBF661

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. Nossa Senhora de Nazaré – ANEXO no Polo Educacional Ipixuna, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0504
Contratada: ANSELMO DOS SANTOS SILVA, CPF: 033.123.782-22
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:E823CAEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, ,decreto 10.024/2019 demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**.com abertura dia 08/06/2020 às 10h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo como vencedora a seguinte empresa: LA FIDERES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 276860450001-18.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A647E237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 08/06/2020 às 12:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo como vencedora a seguinte empresa CAIQUE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 33.433.979/0001-49

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CE68DD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
A Secretaria Municipal de saúde de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 01/2020, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 08/06/2020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo como vencedora a empresa PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA, CNPJ 20.068.191/0001-30

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D263F2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
A Secretaria Municipal de saúde de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 06/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES , PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 28/05/2020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), tendo como vencedora a empresa MIL SABORES ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 09.290.287/0001-06.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3A7E652C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 008/2020, oriundos da ata srp 003/2020 SEMIDU, ambos firmados em 09/06/2020.
b) **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por seu Gestor, o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz.**
c) contratada: **E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.094.902/0001-46;
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição e prestação de serviços a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:
Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01001
Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001
Programa: 03.0301.04.122.0037.2.035 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01001
Programa: 03.0301.04.122.0037.2.035 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001
Programa: 10.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01001
Programa: 10.0606.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001
Programa: 08.0801.04.122.0037.2.154 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01001
Programa: 08.0801.04.122.0037.2.154 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001
h) **Valor contratual/Ata srp:** R$ 2.296.284,00 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)
I) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B76E58D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 007/2020, oriundos da ata srp 002/2020 SEMIDU, ambos firmados em 01/06/2020.
b) **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por seu Gestor, o Sr. **GenebaldoBarbosa Queiroz.**
c) contratada: **E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.094.902/0001-46;
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:
Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01001
h) **Valor contratual/Ata srp: R$ 716.070,00 (Setecentos e Dezesseis Mil e Setenta Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3FE27F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 038/2020 FME, oriundos da ata srp 002/2020 FME, ambos firmados em 01/06/2020.
b) **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. **Elida Elena Moreira.**
c) contratada: **E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.094.902/0001-46;
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR SEM MOTORISTA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:
Gestão Unidade Funç. Sub-Função Programa Proj. Ativ. Fonte Elem.
11 1101 12 122 0401 2080 1113 339039
10 1001 12 845 0403 2079 1120 339039
h) **Valor contratual/Ata srp:** R$ **256.100,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7B149E14

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0113/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 2.146,62 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA**

MUNDOCO, por ocasião de viagem a Belém – Pará, no período de 16 a 19/06/2020, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito participará de audiências para tratar de assuntos de interesse deste município *junto aos seguintes órgãos: Ideflor-Bio* e *CEPLAC* - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:63C72868

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0114/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento a Belém - Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1B2E03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 058/2020 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ANGELA MARIA RODRIGUES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA A MENOR D.F.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 26/05/2020
FIM: 27/05/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:7920D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 056/2020 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A MENOR D.F.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 26/05/2020
FIM: 27/05/2020
Nº DE DIÁRIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2020

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:973A30AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 057/2020 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018002517
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ-PA
INÍCIO: 20/05/2020
FIM: 21/05/2020
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:F9A6E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 837/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **DIEGO AMORIM CRUZ,** para o cargo de **RADIO OPERADOR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 04 de junho de 2020.

ELAINE SALMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:51F239C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 856/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	3929/2020	Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, originais de fabrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento de remodelagem e com certificação de qualidade do INMETRO, para manutenção de frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e unidades gerenciadas pela mesma. Designação valida a partir de Agosto de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL Justino Francisco de Sousa Neto	**MATRÍCULA** 12281	**SUPLENTE** Edilaine Maria de Castro Gonçalves	**MATRÍCULA** 13160

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8ACEAD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 860/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o feriado nacional alusivo ao **CORPUS CHISTI**;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar **ponto facultativo** em todas as repartições públicas municipais da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12 de junho** de **2020**, **exceto**:

Estratégias de Saúde da Família;
Postos de Saúde;
SAMU – 192;
SAMU base – CDA/Bradesco/ Alacilândia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 10 de junho de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:37DC9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 861/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	3939/2020	Contratação de empresa para aquisição do serviço de emissão e validação de Certificado Digital para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. Designação valida a partir de junho de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Suziany de Fátima Rodrigues Soares	8943	Daiane Maria da Silva	13841

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:471ED7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 840/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA,** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **08 a 12 de junho de 2020,** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes para Goiânia/GO e Barretos/SP, conforme referenciado no processo nº **3922/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C57A0C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 841/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP.** O referido servidor conduzirá material pacientes para Goiânia/GO e Barretos/SP, no período de 08 a 12 de junho de 2020, conforme referenciado no processo **nº**. **3924/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS - SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8C5FDF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 842/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **05 a 07 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 03 (três) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá amostra biológica de paciente suspeito para COVID 19 para o Laboratório Lacen em Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **3927/2020.**

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:CA495ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 843/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para custear despesas durante viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá amostra de paciente suspeito para COVIDE 19 para o laboratório **Lacen** em Belém/PA, no período de **05 a 07 de junho de 2020**, conforme referenciado no processo nº **3928/2020.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 700,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5C1CBAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 844/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **05 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **3918/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:57294A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 845/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **05 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **3919/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:53952E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 846/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **05 de maio de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **3921/2020**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:FADCC5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 849/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **08 de junho 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção -PA, conforme referenciado nº **3933/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EA067F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 850/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **08 de junho de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **3934/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:7E6DCAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 851/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **08 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **3935/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:CC1E6580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 852/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **08 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **3942/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1CB3BF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 854/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **15 a 17 de junho de 2020** e atribuir ao servidor 03 (três) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)**, perfazendo um total de **R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais**), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **3952/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EA6432D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 855/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **15 a 17 de junho de 2020,** o referido servidor conduzirá pacientes até Belém/PA, conforme referenciado pelo processo nº **3954/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA.**

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de conta, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de junho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D7568B78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/GRH, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 239/GRH, de 15 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) JOSE CLESIO DOS SANTOS FARIAS,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado (a) no LABORATÓRIO DE PROTESE – COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:0158B85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 241/GRH, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 241/GRH, de 15 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) JOSE GRACIL DE SOUSA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:EC58A35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 240/GRH, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 240/GRH, de 15 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) HELENA SOUSA FEITOSA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - COMISSIONADOS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:FE37FF5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/GRH, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 242/GRH, de 15 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR A PEDIDO o (a)* ***Senhor (ª) MARIA DE JESUS BITENCOURT PANTOJA FERRAZ,*** *do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PACS - EFETIVOS, conforme a lei 416/2015.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:4FA5D5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 92019090502.3

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 9/2019-090502. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Contratados: Y.M. COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. CNPJ 11.920.276/0001-04; Valor Global: R$ 40.342,45 (Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos); L.M DE SOUSA GRÁFICA-ME. CNPJ: 08.613.035/0001-08; Valor Global R$ 144.181,10 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos); GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP. CNPJ: 26.919.627/0001-34; Valor Global R$ 51.678,85 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e cinco). Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito.

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:AA3E1AED

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040703

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040703

O Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, representado por AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. B. CARVALHO COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.758.472/0001-69, com sede na AV JK DE OLIVEIRA, 01, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MARLY BORBA DE CARVALHO PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 25 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:9DF54D27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 9/2020-00009

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu do Estado do Pará, torna público o Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço - SRP N° 9/2020-00009, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Pneumáticos, Câmara de Ar e Acessórios, para atender as necessidades do Poder Executivo, secretarias e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Com abertura em 25/06/2020 às 10:00hs.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av Jk de Oliveira, 02, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 e site http://www.domeliseu.pa.gov.br

GILSON BRITO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:0C9E43A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASS. SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 92019090502.4

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 9/2019-090502. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratados: Y.M. COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. CNPJ 11.920.276/0001-04; Valor Global: R$ 40.936,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais); L.M DE SOUSA GRÁFICA-ME. CNPJ: 08.613.035/0001-08; Valor Global R$ 26.628,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais); GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP. CNPJ: 26.919.627/0001-34; Valor Global R$ 1.868,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais). Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

BERNADETE TEN CATEN
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:DC2BA4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92019090502.1

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 9/2019-090502. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratados: Y.M. COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. CNPJ 11.920.276/0001-04; Valor Global: R$ 216.529,95 (Duzentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e cinco Centavos); L.M DE SOUSA GRÁFICA-ME. CNPJ: 08.613.035/0001-08; Valor Global R$ 44.916,60 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos); GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP. CNPJ: 26.919.627/0001-34; Valor Global R$ 121.113,95 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos). Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:3E5219D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 050602

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2020-050602

CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO FISICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE NAZARÉ.

VALOR TOTAL.....: R$ 172.608,80 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2601.123610034.1.074 Construção e Ampliação de Escolas

Municipais - Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 172.608,80

VIGÊNCIA.....: 08/06/2020 a 30/07/2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2020

CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:E5ADE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELI-EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 050601

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2020-050601

CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO FISICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RUTH PASSARINHO.

VALOR TOTAL.....: R$ 181.945,60 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2601.123610034.1.074 Contrução e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 181.945,60

VIGÊNCIA.....: 08/06/2020 a 30/07/2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2020

CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:C79D35C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 92019090502.5

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 9/2019-090502. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratados: Y.M. COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. CNPJ 11.920.276/0001-04; Valor Global: R$ 7.619,60 (Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos); L.M DE SOUSA GRÁFICA-ME. CNPJ: 08.613.035/0001-08; Valor Global R$ 16.890,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa Reais); GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP. CNPJ: 26.919.627/0001-34; Valor Global R$ 130.700,00 (Cento e Trinta Mil, Setecentos Reais). Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

ANTONIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:C93211B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 92019090502.2

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 9/2019-090502. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Serviços. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Y.M. COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. CNPJ 11.920.276/0001-04; Valor Global: R$ 46.910,10 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais e Dez Centavos); L.M DE SOUSA GRÁFICA-ME. CNPJ: 08.613.035/0001-08; Valor Global R$ 192.603,83 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos); GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP. CNPJ: 26.919.627/0001-34; Valor Global R$ 74.810,90 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Noventa Centavos). Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

ELIZEU LIMA PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:DAB7B69E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 107/2020 – GP/PMI, EM 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. José Ribamar Alves de Lima, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

ERRATA: ONDE LÊ-SE CPF: 039.082.122-51, PASSA LÊ-SE CPF: 085.708.502-63

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE LIMA , CPF: 085.708.502-63,** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art.2º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação retroativa ao dia 12 de maio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 21 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:2ACCCE78

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 258/2020 – GP/PMI, EM 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. RENATA CASTRO DA SILVA, do cargo de Diretora de Departamento I é dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

ERRATA: ONDE LÊ-SE PORTARIA N °248, PASSA LÊ-SE PORTARIA N° 258

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. RENATA CASTRO DA SILVA **, CPF: 028.236.107-31, RG: 095803797** do cargo de Diretora de Departamento I.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:D9BED5DC

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 257/2020 – GP/PMI, EM 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. OSYANE MARLY DE LIMA CARDOSO, para o cargo de Assessor Especial I e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **OSYANE MARLY DE LIMA**, CPF: 604.556.672-68, RG:3217477 para o cargo de Assessor Especial I.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 03 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:C64BA7D9

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 259/2020 – GP/PMI, EM 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ARNALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA, para o cargo de Diretor do Hospital Dr. José Bernardo da Silveira e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ARNALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA**, CPF: 488.754.732-34, RG:2360175, para o cargo de Diretor do Hospital Dr. José Bernardo da Silveira

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 09 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:E42CC5E0

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 260/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. RYNA DE CASSIA ALMEIDA DA ROCHA, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Hospital Dr. José Bernardo da Silveira e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **RYNA DE CASSIA ALMEIDA DA ROCHA**, CPF: 038.462.762-51, RG:7930357 para o cargo de Auxiliar Administrativo no Hospital Dr. José Bernardo da Silveira

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:2B7DE190

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 261/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. EIZABETH DO SOCORRO ROCHA DA SILVA , para o cargo de PSICOLOGA no Hospital Dr. José Bernardo da Silveira e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **ELIZABETH DO SOCORRO ROCHA DA SILVA** , CPF: 735.868.462-15, RG:4588091 para o cargo de PSICOLOGA no Hospital Dr. José Bernardo da Silveira

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:A230F827

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 262/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. JOSIANE DO SOCORRO COSTA DA SILVA do cargo de Diretora na E.M.E.F PADRE ANTONIO BESSA é dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **JOSIANE DO SOCORRO COSTA DA SILVA, CPF: 768.234.072-04,** do cargo de Diretora na E.M.E.F PADRE ANTONIO BESSA
.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:4D474916

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 263/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. SUELY OLIVEIRA DAS NEVES, do cargo de Diretora na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE DA ROCHA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **SUELY OLIVEIRA DAS NEVES, CPF: 790.567.172-00,** do cargo de Diretora na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE.
.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:9BE6139D

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 264/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. LUCIANE NUNES DE LIMA, do cargo de Vice- Diretora na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE DA ROCHA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **LUCIANE NUNES DE LIMA , CPF: 811.972.762-20,** do cargo de Vice-Diretora na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE ROCHA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:573E959D

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 242/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ILGIMAR MORAES DE LIMA, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

ERRATA: ONDE LÊ-SE IGILOMAR, PASSA LÊ-SE ILGILMAR

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ILGIMAR MORAES DE LIMA**, CPF 332.198.342-72, RG:1928322 para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:DE5B3BC4

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 266/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. NAZARÉ DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS, do cargo de Coordenador do Centro Municipal da Cidadania Digital e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **NAZARÉ DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS, CPF: 460.258.982-00,** do cargo de Coordenador do Centro Municipal da Cidadania Digital.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:6CCD6354

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 267/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. BELZIMA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, para o cargo de Diretora Escolar na E.M.E.F PADRE ANTONIO BESSA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **BELZIMA DO SOCORRO COSTA DA SIVA**, CPF: 635.657.492-53, para o cargo de Diretora Escolar na E.M.E.F PADRE ANTONIOP BESSA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:1B9EBB7C

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 268/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS, para o cargo de Diretor Escolar na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE DA ROCHA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS** , CPF: 393.773.852-53, para o cargo de Diretor Escolar na E.M.E.F MANOEL HENRIQUE DA ROCHA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:56FFA24D

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 270/2020 – GP/PMI, EM 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. HIRLANE RISELE BARROS DA SILVA, para o cargo de Coordenador do Centro Municipal da Cidadania Digital e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **HIRLANE RISELE BARROS DA SILVA**, CPF: 022.145.892-10, para o cargo de Coordenador do Centro da Cidadania Digital.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 10 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:09FB1BFD

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 273/2020 – GP/PMI, EM 1 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO, para o cargo de Assessor Especial I e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO**, CPF: 910.656.582-49, RG:4967197 para o cargo de Assessor Especial I.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 1 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:F5DA2A09

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 274/2020 – GP/PMI, EM 1 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. SAVIO LUIZ COSTA DA COSTA, para o cargo de Assessor Especial II e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **SAVIO LUIZ COSTA DA COSTA**, CPF: 551.744.182-34, RG: 7445152, para o cargo de Assessor Especial II.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 1 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:1319F6E6

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 275/2020 – GP/PMI, EM 1 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. CRISTIANI FRIAES CHAVES, para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **CRISTIANI FRIAES CHAVES**, CPF: 964.715.062-87, RG:2265330-9 para o cargo de Agente Administrativo.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 1 de Junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:5BE9A55E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-DL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 011/2020-DL a seguir: Aquisição de materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: M. DE FREITAS GODINHO, CNPJ Nº 18.010.556/0001-24, com o valor total de R$ 78.381,60 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 – (COVID-19), Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. Decretos municipais: 036/2020, 056/2020 e alterações vigentes.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A1AF6BD7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190217 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190217 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 031/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***15/07/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 15 de Maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA - EPP
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2BA6EF39

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180310 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 002/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***03 de Junho de 2020*** fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até ***29 de Dezembro de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180310.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de Junho de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Contratante

E F Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B947DEBD

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0348/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N ° 0348/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, MODELO III, GINÁSIO SIMPLES PARA EVENTOS DE 40 M/S, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MONTEIRO & ARAÚJO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.528.534/0001-34, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Gomes de Araújo**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula quinta do CONTRATO Nº 0348/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do centro de iniciação ao esporte – CIE Modelo III – Ginásio simples para eventos de 40 m/s no Município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **20/10/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

4.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de Março de 2020.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

Monteiro & Araújo LTDA ME
EDUARDO GOMES DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FF0EB203

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020

NUMERO DO CONTRATO: 272/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E ALINE MAZO DE ABREU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA VICINAL DA CUMBICA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 273/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A ANTÔNIO CARLOS RITTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: 7.604,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : , SITUADO NA AV. CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 274/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A BETHÂNIA VIANA RAMOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA TRAVESSA HELEN CASSANDRA, S/N°., NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 275/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E CARLOS AKAY MUNDURUKU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 276/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **CLEITON SILVA ZIOTO**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.980,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA PASSAGEM SATURNINO TELES, S/N°, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 277/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **ELGAR PRACIANO TOMÉ.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.980,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA RUA JOÃO BAROSO N°. 04, BAIRRO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 278/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **FAGNO OLIVEIRA DA SILVA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA RUA JOÃO BAROSO N°. 04, BAIRRO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 279/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **GENIVALDO KARO MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA JARDIM KABORUÁ, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 280/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **GEYEL FREIRE DOS SANTOS.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA TRAVESSA TENENTES FERNANDES, N° 45, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 281/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **GUSTAVO CESAR HEINLE.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 282/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **JAILSON ALVES DIAS.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AV. ESTANDISLAU BRILHANTE, S/N, BELA VISTA, JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 283/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **JOSÉ MARIA WARU MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA BOCA DAS TROPAS, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 284/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **JOYCE MORAES DE FREITAS.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AVENIDA TENENTE FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 285/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AVENIDA TENENTE FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 286/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **MARIA NEUZA WARO MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA MUIUÇUZÃO, JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 287/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **MARTINHO PAULO HEINLE.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N°, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 288/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **OSMAR KARO MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA NOVA TRAIRÃO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 289/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **PEDRINHO RODRIGUES.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.988,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA VICINAL SÃO PEDRINHO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 290/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **ROGER DOS SANTOS SILVA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA SITUADO NA PASSAGEM SATURINO TELES, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 291/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **RONY DOS SANTOS SILVA .**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 199.261,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA PASSAGEM SATURINO TELES, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 292/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **SIDNEY SAL MUNDURUKU .**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.140,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : MUNDURUKU SITUADO NA ALDEIA KARAPANATUBA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 293/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **ROSILVANE TAWE MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADA NA ALDEIA KARAPANATUBA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 294/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **TARCIANO DA SILVA VIANA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : , NA ALDEIA MUIÇUZÃO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 295/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **TIAGO RODRIGO HEINLE.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA AV. CASTELO BRANCO, S/N°, BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 296/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **ORISVALDO BORO MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA BANANAL, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 297/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **MARCIA BORO MUNDURUKU.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : , NA ALDEIA BOCA DAS TROPAS, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 298/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **GILBERTO POXO MUNDURUKU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA SAY CINZA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 299/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **ZENAIDE KABA MUNDURUKU.**

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA MISSÃO CURURU, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 300/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **CANDIDO AKAY MUNDURUKU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.125,00 (DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA MISSÃO CURURU, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 301/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **LUZENILDO APIAKA.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : ALDEIA MUIÇUZÃO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 302/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **MARILENE WARO MUNDURUKU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA MISSÃO CURURU, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

NUMERO DO CONTRATO: 303/020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **LILIAN SAW MUNDURUKU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA : SITUADO NA ALDEIA CAROÇAL DO CURURU, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 304/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **LUCIVALDO PANHU MUNDURUKU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: SITUADO NA ALDEIA BANANAL, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

NUMERO DO CONTRATO: 305/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **DEBORA TALIA DE SOUSA REGIS.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: SITUADO NA BR 230 KM, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

NUMERO DO CONTRATO: 306/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
DATA DA LICITAÇÃO: 01/04/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E **VALDEVINO ALCIDES DE ABREU.**
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.998,00 DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CONTRATO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ELISANDRA SILVA ALVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ENDEREÇO DA CONTRATADA: SITUADO VICINAL DA CUMBICA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:D72662AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 373/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA".
DATA DO CONTRATO: 03/06/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: 23.286,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:B9460A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 372/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA".
DATA DO CONTRATO: 03/06/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: 18.420,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO, Nº. 26, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO, JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:469C4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 374/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CONTRATADO: P. VIANA COMERCIO - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA".
DATA DO CONTRATO: 03/06/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: 12.222,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA TRAVESSA TEN. FERNANDES Nº 29, BAIRRO - CENTRO, JACAREACANGA/PA. CEP: 68.040-420.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6CCD33FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2020/CPL/PMM. **Processo Licitatório nº 5.554/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO – RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA.** onde sagrou vencedora a empresa: **L. A QUEIROZ EIRELI - CNPJ nº 34.791.063/0001-25** vencedora do Lote**: 01** perfazendo o Valor Total de **R$ 185.430,00** (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Marabá - PA, 15/06/2020 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED0872EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 061/2020/CPL/PMM. **Processo Licitatório nº 6.649/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS USADOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.** Onde Restou **FRACASSADO** os Itens: **01 a 08** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 10/06/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 060/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.594/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS BÁSICO E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CEI, CRISMU E HOSPITAIS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** onde sagrou vencedora a empresa: **LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.150.371/0001-50** vencedora dos Itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 4.297,68** (Quatro mil duzentos

e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 10/06/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D10820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 579/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL No Uso De Suas Atribuições Legais e etc:
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias feita pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, instituída pela Portaria nº 502/2020-GP;
CONSIDERANDO o que dispõe o ***"caput"*** do artigo 159, §10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da referida Comissão, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 48.646/2017**, instaurado pela Portaria nº 502/2020-GP, publicada em 15.05.2020, em desfavor do servidor público municipal **JONILDO MENDES DA SILVA**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde Gerais, matrícula nº 7.732, que tramita nesta Comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 12 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01F3FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 2721/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): NICEA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2722/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NILDA COSTA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2723/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NIZA PANTOJA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2724/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NAUDERI MORAIS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2725/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NIUARA FERREIRA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2726/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NATANAELSON GOMES DA MERCES, Concursado(a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2727/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NANCI FREITAS DA SILVA, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2728/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ONEIDE MARQUES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2729/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICK COELHO PRIMO, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2769/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): THALYTA DE FREITAS SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 30 de julho a 28 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2770/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZA SOARES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2771/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TATIANE RIBEIRO DE SOUZA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2772/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TANIA MARIA OLIVEIRA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2773/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): TERESA DE JESUS MELO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2787/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WALDIANE SILVA LINHARES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2690/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINEZ LOPES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2730/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA NILCILENE ALVES, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 16 a 30 de julho e de 16 a 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2731/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSEINILDA FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2732/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RODRIGO CLEMENTE DE SOUZA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2733/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA GOMES ROSA, Contratado(a) no cargo de MONITOR SOCIO EDUCADOR, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de maio a 18 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2734/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINEIDE BARBOSA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 27353/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROBELIA SANTOS CORREIA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2736/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROMILDA SOUSA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2737/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RONALDO VARELA NUNES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2738/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINALDO FRANCO JARDIM, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2739/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RONALDO DOS SANTOS BRITO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2740/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA MORAIS FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2741/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILENE DA GRAÇA DIAS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2742/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2743/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RENILSON DA SILVA NUNES, Contratado(a) no cargo MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2744/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTILENE NEVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2745/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2746/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA DE SOUZA MOURA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2747/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) no SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2748/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA ARAUJO BARROS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2749/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2750/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSELI CHAVITO CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2751/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROMUALDO DOS SANTOS DE MELO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2752/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO ALVES MATOS, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2753/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL LIMA SOARES, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2602/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): JOELMA LOPES ALVES, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2603/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE AUGUSTO PEREIRA ROSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2604/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JUSCELINA DA SILVA SANTOS GUIDO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2605/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JHONI CASTRO RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2606/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ALBERTO DA CONCEICAO MOTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2607/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DE ABREU SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2608/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOELMA ALMEIDA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2609/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE MARIA SANTANA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2610/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2611/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JACILENE SILVA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2612/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO IRAMAR SILVA DOS SANTOS, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 2613/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO DE DEUS SANTOS SILVA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2614/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO BATISTA VIANA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2615/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO BATISTA AMORIM, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2616/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JHEISON RIBEIRO DE SOUZA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2617/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JANILSON GOMES ROSA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2618/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RIBAMAR MEDEIROS GONCALVES FILHO, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2619/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ANDERSON SILVA DE LIRA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2622/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DE ARAUJO BARBOSA FILHO, Concursado(a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2623/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAQUIMM SOUZA FROTA JUNIOR, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2624/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAQUIM PEDRO GAMA PEREIRA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2625/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIMES GOMES DE MEL, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2626/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): JOEL PEREIRA DA LUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2627/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2628/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2629/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JEANETE MORAIS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2631/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JANAINA BARBOSA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2632/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOELSON SOUZA DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2633/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOELMA DAMSCENA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2634/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSEANE SOUZA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2635/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JONAS DA CUNHA MORGADO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2636/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LILIMA DOS SANTOS TRINDADE, Concursado(a) no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2637/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINEIA MIRANDA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2638/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIVANE FERREIRA RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2639/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUYLKENS GOMES OLIVEIRA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2640/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIZ WAGNER LOBATO MOURAO, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2641/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEDA FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2642/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEIDINAIR FERREIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2643/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2644/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURA DIAS LIMA RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2645/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURINETE GINO SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2646/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIA SANTIAGO DA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2647/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZIENE COSTA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2648/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURA INEZ ALVES SOUZA, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2649/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCICLEIDE SOUZA CORREA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2650/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS II, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2651/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCINEIDE SOUZA DO E, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2652/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZIETE ALVES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2653/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIRENE COELHO DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2654/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZILENE CLARA DE BARROS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2655/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LEILIANE DA COSTA GARRETO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2656/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAZARO RIBEIRO DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2657/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIENE DO E SANTO ALMEIDA BEZERRAS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2658/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LILIANIA MIRANDA PORTELA SANDES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2659/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LINDALVA CARVALHO OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2660/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2661/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA ALECRIM MACIEL, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2754/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAYSSA BEZERRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILAIR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2792/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ZILDELENE OLIVEIRA SOBRINHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2793/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ZEZILENE RIBEIRO LINA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2794/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): KAROLINE LIMA DA SILVA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2795/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): KATIA LIMA CORTES, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2796/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): YANE KASSIA COSTA MOURAO, Contratado(a) no cargo de MONITOR SOCIO EDUCADOR, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de maio a 18 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2797/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SUELY ALVES DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de fevereiro a 03 de março e de 21 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2798/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NIVALDO DIAS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2799/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDINALVA GARCIA MAC DOWELL, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 22 de junho a 21 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2800/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOABE DE OLIVEIRA BARROS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2801/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MONICA RAQUEL DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANCA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 08 de junho a 07 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2802/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO MACHADO JUSTINO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2803/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO TEODORO DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2804/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA ALTINA DE SOUZA GOMES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2805/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANGELICA MARIA DA CONCEICAO DOS REIS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2806/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALCIONE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2807/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADAILTON PEREIRA BARRETO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2808/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO ALVES FREITAS, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2809/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2810/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO FRANCISCO SOUSA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2811/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ARIANI CRISTINA ROSA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2812/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA LUCIANA FARIAS GOMES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2755/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SAULO SUEDSON PEREIRA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2756/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SIRLEY RODRIGUES SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2757/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SUZY GOMES DOS SANTOS PAIXAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2758/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIANA DE LIMA ROSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2759/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA MARCIA ANDRADE DOS SANTOS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2761/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SHEILA ARAUJO LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2762/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SIRLENE FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2763/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANA LEAL LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2764/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA I, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2765/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA FERREIRA FERNANDES SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2766/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SARA MARIA CARVALHO DA PAZ, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2767/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SARA CABRAL DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2768/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLANGE BARROS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2775/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALERIA OLIVEIRA DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2776/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALTEILDE BENTO LEAL, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2777/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDENIRA DE SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2778/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VILMA ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2779/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VERA LUCIA ASSIS SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2780/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VANCLEI COSTA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2781/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDERY MORAIS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2782/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VANDERLICE MARCOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2783/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALTEI GOVEIA DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2784/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDIRAN MACENA ANDRADE, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2785/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEIRES MARTINS DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2786/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDENIRA BARROS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2563/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FLAVIO SILVA PRATES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2674/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS DIONE JORGE MACEDO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2710/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDINEI BARROSO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2714/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FRANCISCA DE SOUSA DOURADO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2788/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WEMA DOS SANTOS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2789/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2790/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WILSON MAIA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2791/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): WANDERSON GOMES RODRIGUES, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2813/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VREUZA HELENA FELIPES DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2814/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIANE DA SILVA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2815/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANA LIMA COLINS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2816/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEANE DA SILVA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2817/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE DA LUZ PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2819/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIEL MORASI DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2821/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZABETH MUTRAN AZEVEDO, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2823/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILEUSA RODRIGUES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2824/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ERONIDES NERES DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2826/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCILENE REIS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2827/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GERONIMO PEREIRA DA SILVA, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2828/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GILCILEIA DA SILVA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2829/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GUILHERME ACASSIO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2830/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): HELENA DA SILVA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2831/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IRISNETE RODRIGUES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2832/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IEDA DA SILVA ´RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2833/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2834/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE FERREIRA DA SILVA I, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C99E139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 506/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memo. nº 2859/2017- SEMAD, datado de 04/09/2017, e dos demais documentos anexos;
Resolve:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 54376/2017,** protocolado no dia 30/08/2017, em desfavor da servidora pública municipal Sra. GILDACI DE MARIA TEIXEIRA SOARES, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais (zona rural), matrícula nº 7487, para que se proceda à apuração dos fatos contidos na denúncia, relativo as faltas ao serviço público municipal, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Tais irregularidades, se comprovada, caracteriza-se infringência ao
art. 164 da Lei Municipal nº 17.331/2008;
Art. 2º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14718; Sr. **JAMES GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 30886, e o Sr. **JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA**, matrícula nº 0463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sra. **MARCELO LIMA COSTA**, matrícula nº 0556, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos
apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C05F0652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 579/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL No Uso De Suas Atribuições Legais e etc:
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias feita pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, instituída pela Portaria nº 502/2020-GP;
CONSIDERANDO o que dispõe o ***"caput"*** do artigo 159, §10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da referida Comissão, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 48.646/2017**, instaurado pela Portaria nº 502/2020-GP, publicada em 15.05.2020, em desfavor do servidor público municipal **JONILDO MENDES DA SILVA**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde Gerais, matrícula nº 7.732, que tramita nesta Comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 12 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B23049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 505/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memo. nº. 1.515/2017-
SEMAD, datado de 09.05.2017 e dos demais documentos anexos;
Resolve:
Art. 1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**
Nº 48.389/2017, em desfavor da servidora pública municipal **M.C.P**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 386, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para apurar suas responsabilidades funcionais, referente a falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo, **conforme artigos 164 e 166, inciso I da Lei Municipal Nº 17.331/2008.**
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 14718; Sr. **MARCELO LIMA COSTA**, matrícula nº. 556, e o Sr. **JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA**, matrícula nº. 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar a Sra. **NEILDE ALVES VIDAL**, matrícula nº. 026, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos
apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal n.º 17.331/2008-RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:461311DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 507/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memo. nº 2731/2017- SEMAD, datado de 23/08/2017, e dos demais documentos anexos;
Resolve:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 53450/2017,** protocolado no dia 16/08/2017, em desfavor da servidora pública municipal Sra. ISABEL DA SILVA SOUSA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais (zona urbana), matrícula nº 15852, para que se proceda à apuração dos fatos contidos na denúncia, relativo as faltas ao serviço público municipal, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Tais irregularidades, se comprovada, caracteriza-se infringência ao art. 164 da
Lei Municipal nº 17.331/2008;
Art. 2º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. **ANDRÉ**

PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14718; Sr. **JAMES GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 30886, e o Sr. **JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA**, matrícula nº 0463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sra. **MARCELO LIMA COSTA**, matrícula nº 0556, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se
diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos
apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0ACE8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 497/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Memo. nº. 1.104/2017-
SEMAD, datado de 03.04.2017 e dos demais documentos anexos;
Resolve:
Art. 1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 44.215/2017,** em desfavor da servidora pública municipal **J.G.A**, concursada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula nº. 12.649, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para apurar suas responsabilidades funcionais, referente a falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por Abandono de Cargo, **conforme artigos 164 e 166, inciso I da Lei Municipal Nº 17.331/2008.**
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 14718; Sr. **MARCELO LIMA COSTA**, matrícula nº. 556, e o Sr. **JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA**, matrícula nº. 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar a Sra. **NEILDE ALVES VIDAL**, matrícula nº. 026, para atuar como membro-suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 159, § 10º da Lei Municipal n.º 17.331/2008-RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D2EA1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"#EDUCAR"**.

ORIGEM: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador Cabo Rodrigo;

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"#EDUCAR"**, que tenciona garantir a qualificação profissionalizante de forma dinâmica e inclusiva de 40 (quarenta) adolescentes e jovens de 14 a 20 (quatorze à vinte) anos, que vivem em situação de risco pessoal e social.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"#EDUCAR"** promoverá atividades educacionais dos jovens e adolescentes, garantir o ensino aprendizagem teórico e institucional, promover também a integração pessoal e social entre os adolescentes, jovens e adultos.

A Obra Kolping através do projeto #Educar, pretende dotar os jovens de conhecimento prático e teórico, dando-lhes uma alternativa profissional focada nas especificidades e demandas regionais, tendo como pressuposto, a formação empreendedora básica.

A oferta de capacitação e profissionalização e a grande possibilidade de inserção desses jovens no mercado de trabalho é uma nova proposta que a Obra Kolping apresenta para a sociedade marabaense, como meio de contribuir com a redução da criminalidade e demais riscos sociais.

Destarte, justifica-se a aplicação do projeto pela necessidade da juventude se qualificar para o mercado de trabalho e novas oportunidades.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 03 de abril do ano em curso, por parte da Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo

a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"#EDUCAR"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, que tenciona garantir a qualificação profissionalizante de forma dinâmica e inclusiva de 40 (quarenta) adolescentes e jovens de 14 a 20 (quatorze à vinte) anos, que vivem em situação de risco pessoal e social, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 15 de junho de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22E533AA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 6250/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 108/2020-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **CASA DOS PROFESSORES DA EMEF FAIXA LINDA.** Endereço do imóvel: **Rua Parauapebas s/nº - Vila União – Zona Rural – Marabá/PA**. Período 04/06/2020 à 04/06/2021. Valor global R$ 32.400,00. Assinaturas: Lucimar Moreira de Araujo Gonçalves e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58BC7EE4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 5.281/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PMM

Considerando o teor da decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos autos do processo nº 042001.2020.1.000, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA nº 791, de 04 de junho de 2020. Fica suspenso o PROCESSO Nº 5.281/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA QUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

Marabá-PA, de 10 junho de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BF7D502

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6.042/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020-CPL/PMM

PROCESSO Nº 6.042/2020-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2020-CPL/PMM, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INCIVIDUAL – EPI NO MUNCIPIO DE MARABÁ. Onde sagrou-se vencedora a empresa: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ N° 19.320.823/0001-22. Valor Global: R$ 678.101,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e um reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.
Publique-se o resultado do processo em tela, para que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as Leis de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoque-se o vencedor do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, de 12 junho de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FEF465E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio

designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Amos Pereira Rocha,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **152571820004 SSP/MA** e do CPF n.º **017.744.353-73**, residente e domiciliado(a) á **á Fl 20 Qd 13 Lt 8 B - Nova Marabá – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B8386F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 206/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 206/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ananda Kelly de Medeiros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 495597867 PC SP e do CPF n.º 424.128.408-65, residente e domiciliado(a), á Rua Sombreiros n° 21 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/06/2020 á 08/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Marabá - PA, 08 de Junho de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C55FB4E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PORTARIA N°. 136/2020 -SSAM
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 10/06/2020. Edição 2505.

Onde se lê: para exercer a função de **COORDENADOR II**, junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **09.06.2020.**

Leia-se: para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **09.06.2020.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:012826B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PORTARIA N°. 137/2020 -SSAM
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 10/06/2020. Edição 2505.

Onde se lê: para exercer a função de **COORDENADOR II**, junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **09.06.2020.**

Leia-se: para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **09.06.2020.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E93B38FB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISOS DE SUSPENSÃO

AVISOS DE SUSPENSÃO

Diante da Decisão Cautelar Monocrática de Ofício - Processo no 042001.2020.1.000 (SPE TRAMITAÇÃO) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, ficam suspensos os processos abaixo:

MODAL.	OBJETO
CONVITE N 004/2020	Contratação de empresa de engenharia para a construção de galpão para almoxarifado na Secretaria de Agricultura de Marabá-PA
TOMADA DE PREÇO N 014/2020	Contratação de empresa de engenharia para substituição das luminárias com lâmpadas de vapor sódio por luminárias de LED no trecho da rodovia transamazônica, as saídas da ponte do núcleo cidade nova até a rotatória do Km 06
TOMADA DE PREÇO N 017/2020	Contratação de empresa de engenharia para reforma da EMEF São Francisco, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 264, Vale do aeroporto, zona urbana do município de Marabá/PA
TOMADA DE PREÇO N 021/2020	Contratação de empresa de engenharia para a reforma da EMEF Albertina Moreira, localizada na Folha 06, Qd E, Lote Especial, núcleo Cidade Nova Marabá, Marabá/PA
CONCORRENCIA N 008/2020	Contratação de empresa se engenharia para serviços de drenagem e pavimentação em ruas dos bairros da F22, F27, F28 e Vila São José, Município de Marabá/PA - LOTE 2
CONCORRENCIA N 009/2020SRP	Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos para SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 012/2020	Eventual aquisição de pingadeira de concreto, para atender as necessidades da SEVOP
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 013/2020	Registro de preços para eventual aquisição de banheiros químicos
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 014/2020	Eventual aquisição de óleo lubrificantes, para atender as necessidades da SEVOP
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 16/2020	Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 17/2020	Registro de preços para eventual aquisição de tintas e material para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 19/2020	Registro de preços para eventual aquisição de ferragens para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:442BFA1E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 1.525/2020-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS VIAS DE ACESSO E DE UMA PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA AO KM 4,5 DA BR-230/PA (TRANSAMAZÔNICA) NUCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 08.156.424/0001-51, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 1.761.392,37.** Assinatura: em 12/06/2020, Secretário Municipal de Obras – **FÁBIO CARDOSO MOREIRA** – Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FBBEF27

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 010/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.399/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Nova Data da Sessão: 20/Jul/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 011/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.174/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Data da Sessão: 21/Jul/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.345/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Data da Sessão: 22/Jul/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS: PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS; EMEF ZONA URBANA; EMEF ZONA RURAL; E NEI ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.438/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Data da Sessão: 02/Jul/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS B, D, Y e H, NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o CONVITE Nº 002/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 3.911/2020-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO PRÉDIO DO DNIT, LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 01, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, publicado no dia 02.06.2020 e com sessão agendada para dia 18.06.2020, fica **SUSPENSO**. Em virtude da necessidade de retificações –

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente-CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01DE4049

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 304/2020-FMS.

Contrato n° 304/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 042/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, EMPRESA: LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ no 01.424.128/0001-45**, **Valor:** R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais), Dotações Orçamentárias10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 15 de Junho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DB0F370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do contrato nº 27/2020-PMM-SESAU, da dispensa de licitação n° 08/2020-DL-SESAU/PMM. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS e a Sr.ª Maria de Jesus Ferreira Rodrigues, CPF: n° 571.581.772-20. **Objeto**: Locação de 01(um) imóvel, não residencial, localizado na Rua do Fio, n° 03, Bairro Centro – Marituba/PA, composto de 02 (dois) pavimentos em terreno de topografia plana, situada em área comercial e residencial, área livre frontal (externa), 04 (quatro) salas e 02(dois) banheiros para o funcionamento de Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. **Valor mensal:** R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). **Valor global:** R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Data de assinatura:** 08/06/2020.

Vigência: 08/06/2020 a 31/12/2020**. Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Fundamentação legal:** Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93. **Dotação orçamentária**: Exercício: 2020. Ficha: 927. Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Ord Responsável:
JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:8AAEB037

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem utilizados em pacientes no tratamento do COVID-19, no HMMA e Unidades de Saúde, Zonas Urbana e Rural deste município. ABERTURA: dia 22.06.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 15 de junho de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:585CA142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 003/2020 - SEMMAG

TERMO DE DISTRATO Nº 003/2020 - SEMMAG

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situado em Monte Alegre-PA, na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, 629, Bairro Cidade Alta, CNPJ/MF 12.982.929/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6886603-SSP/PA , CPF 143.844.342-00, residente e domiciliado na Rua Aviador Pinto Martins, 1.054, Bairro Serra Ocidental, doravante denominada **Primeiro Distratante**, **ELIZEU NUNES SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6746255/PC-PA, CPF nº 541.561.142-87, residente e domiciliado neste município a Travessa Manoel Caires, 191, Bairro Pajuçara, CEP – 68.220-000, doravante **segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o nº 041/2020-SEMMAG de 01 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante e o contratado decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da Clausula Sétima alínea "b" do Contrato de Trabalho Nº 041/2020-SEMMAG.

CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***30/05/2020***.

CLÁUSULA QUARTA – A contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte Alegre/PA, 01 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 393/2019 – GAB

ELIZEU NUNES SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A40B9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 231/2020

DECRETO Nº 231/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JUCINEI SILVANO LUZ DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 1225092-9 SEGUP/AM e do CPF nº 599.327.912-53, do **Cargo de Natureza Especial – CNE-5,** registrado na matricula nº 013024-9**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **15 de junho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F18FD0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 231/2020

DECRETO Nº 231/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JUCINEI SILVANO LUZ DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 1225092-9 SEGUP/AM e do CPF nº 599.327.912-53, do **Cargo de Natureza Especial – CNE-5,** registrado na matricula nº 013024-9**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **15 de junho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:77CDD7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 229/2020

DECRETO Nº 229/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causa pela Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o surto da Covid 19, causada pelo novo coronavirus;

Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a dicção do Decreto Municipal nº 175/2020 que perfectibilizou a situação de Calamidade Pública em saúde, no Município de Monte Alegre (PA);

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a Covid-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas, inclusive com ocorrência de óbitos;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à pandemia causada pelo novo coronavirus, cuja patologia é a Covid-19.
Art. 2º. Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:
I – a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência do servidor ao seu local de trabalho;
II – a realização de eventos, reuniões de quaisquer naturezas, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie com audiência maior que 10 (dez) pessoas;
III – o deslocamento, no interesse do serviço público, intermunicipal ou estadual de servidores públicos e de eventuais colaboradores, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
IV – a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer outro setor estratégico para a contenção da pandemia;
V – os servidores acometidos de comorbidades e os considerados como pertencentes ao grupo de risco, inclusive as gestantes e lactantes devem ser afastados do serviço, mediante comprovação médica;
§1º. O previsto no inciso II não aplica às reuniões de comissões e de sessões plenárias da Câmara Municipal de Monte Alegre, cabendo ao presidente da instituição, ouvida a Mesa Diretora, disciplinar as medidas especificas para a continuidade dos trabalhos, com a adoção de medidas de proteção sanitária para os membros e servidores.
Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão autorizar:
I – a realização de trabalho remoto em todas as unidades em que sua realização seja possível e sem que haja prejuízo ao serviço e ao atendimento à população;
II – a concessão de férias e licença prêmio em unidades que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento ao público.
Art. 4º. Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que continuará a funcionar no horário de 8h às 14h, com exceção:
I – da área de saúde;
II – da coleta de lixo domiciliar;
III – da limpeza pública;
IV – das atividades atinentes a Secretaria de Administração e Finanças;
V – de todos os serviços executados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
§1º. Entende-se como serviços executados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, aqueles considerados como de terraplenagem, drenagem, reparos e construção de pontes (madeira e concreto) mecânica de veículos leves e pesados, confecção e colocação de bueiros, iluminação pública, conservação e pavimentação das vias e logradouros públicos.
Art. 5º. As aulas da rede municipal de ensino continuam suspensas até o dia 30 de junho de 2020.
Art. 6º. Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos, aeroporto, terminais rodoviários e hidroviários do Município de Monte Alegre.
Art. 7º. Os prestadores públicos e privados de serviço de transporte de passageiros dentro do território do Município de Monte Alegre ficam obrigados a:
I – disponibilizar álcool em gel 70% e na falta deste álcool líquido para uso individual dos passageiros;
II – higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto e;
III – não transportar quaisquer passageiros em pé.
Art. 8º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:
I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II – crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a – idade maior ou igual a 60 anos;
b – grávidas e lactantes; e,
c – portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara; e,
IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água, sabão e/ou álcool em gel).
Parágrafo único: Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 9º. Permanecem fechados ao público:
I – barbearias, salões de beleza e clinicas de estética;

II – academias de ginásticas;
III – escritórios de apoio administrativo, serviços financeiros, serviços de seguro, excetuando os consultórios médicos e de assistência à saúde em geral;
IV – centros de acondicionamentos físicos;
V – bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares;
VI – atividades imobiliárias;
VII – agências de viagem e turismo, e;
VIII – praias, igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;
IX – casas de shows (festas) e espetáculos de quaisquer naturezas;
X – parque de diversões e parque temáticos.
§1º. Fica permitido:
I – o serviço de delivery de produtos e serviços, observados os horários pré-estabelecidos pela administração municipal;
II – o serviço de lanche de rua, apenas na modalidade de retirada para consumo domiciliar.
§2º. Continua proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, especialmente nas lojas de conveniências estabelecidas em postos de combustível e similar.
Art. **10**. Permanece suspenso o transporte coletivo ou individual intermunicipal de passageiros.
§1º. Ficam ressalvados os casos de deslocamento para desempenho de atividade estritamente profissional ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.
§2º. A restrição referida no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas.
Art. 11. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todo o território do Município de Monte Alegre, sujeitando o infrator a responder civil e criminalmente.
Art. 12. Ficam suspensas as atividades como jogos de futebol, vôlei, ou quaisquer atividades físicas, desportivas ou dançantes, que possam gerar aglomeração de pessoas, em todo o território municipal.
Art. 13 – Continua permitido o funcionamento das seguintes atividades:
I - Os supermercados, mercearias, minimercados, mine-box, mercadinhos, tabernas, açougues, lojas de peças e pneus automotivos e dos estabelecimentos que comercializam mercadorias em geral, com acentuada predominância de produtos alimentícios deverão funcionar no horário das 7h (sete horas) às 13h(treze horas) e das 15h(quinze horas) às 19h (dezenove horas);
II – As atividades de setores comerciais considerados como não essenciais tipo comércio varejista, funcionarão das 08h às 14h;
III – As farmácias e drogarias funcionarão no horário das 8h às 22h;
IV – As feiras-livres funcionarão no horário das 6h às 12h, sendo proibida a venda no local de alimentos através de mesas ou outros apetrechos que favoreçam a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único - Os responsáveis por esses estabelecimentos deverão adotar medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior do estabelecimento ao máximo de 05(cinco) com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma para outra, disponibilizar aos usuários do serviço, álcool em gel (preferencialmente) ou outro produto que tenha eficácia na profilaxia contra o Covid-19, evitar em atender pessoas com visíveis sintomas gripais, manter as portas e janelas abertas, além de outras medidas que venham a somar.
Art. 14. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Local de Saúde, autorizados a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento destas determinações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, tais como;
I – advertência;
II – multa diária de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada a cada reincidência; e;
III – multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, MEI, ME e EPP's;
IV – embargo e/ou interdição do estabelecimento.
Art. 15 - As empresas de construção e engenharia deverão adotar todos os cuidados relativos às regras de distanciamento, respeitada a distancia mínima de 2(dois) metros, com a obrigatoriedade de fornecimento de máscaras e alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel) aos funcionários e colaboradores.
Art. 16. Continuam suspensas, a realização de cultos/missas e outros eventos de natureza religiosa da forma presencial.
Art. 17. Os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema especial por separação de espaço ou horário, para as pessoas inseridas nos grupos de risco, quais sejam:
I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – grávidas ou lactantes, e;
III – portadores de comorbidades graves.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos válidos até o dia 30 de junho de 2020 e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da Covid-19 no Município de Monte Alegre, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 15 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5780FE3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
PROCESSO DE PENALIZAÇÃO N° 003/2020 CONTRATO Nº 20181873 – PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 6/2018 CONTRATADA: ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO
Vistos e etc...
I – RELATÓRIO
Veio a esta Gestora, Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo de penalização em epígrafe, cujo objeto é o de apurar infração Administrativa cometida pela empresa ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.189.155/0001-28, contratada para execução de obras de conclusões de Unidades Escolares Infantis (PROINFRANCIA TIPO B) no município, pela paralisação do objeto pactuado sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Verifico que o processo seguiu a tramitação normal, tenso sido garantida a oportunidade de defesa para a empresa.
Ao final, foi emitido o parecer jurídico constante nos autos, opinando pela aplicação de penalidade à empresa.
Eis o relato do necessário.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, homologo o Parecer Jurídico constante nos autos e adoto suas razões como fundamentação para esta decisão.
Nesse contexto, bem como, em análise das peças informativas acostadas aos autos, verifica-se que a empresa incorreu em infração administrativa ao paralisar o andamento da obra sem uma causa justa e aviso prévio a Administração, atraindo para si a penalidade devida.
Dentre as prerrogativas da Administração Pública em uma relação jurídica contratual, encontra-se a possibilidade de aplicação de sanção administrativa ao contratado que incorrer em inadimplemento contratual que venha prejudicar a coletividade, assim verbera o **Art.58 da Lei 8.666/93, *in fine***:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Assim, tendo em vista que a aplicação de sanção administrativa deve ser obrigatoriamente motivada nos autos do processo, proporcionando-se o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da CF) e que deve ser instruída com as provas necessárias, entendo que tais requisitos estão presentes nestes autos.
III – DISPOSITIVO
Diante disso, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c o item I da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Contrato nº 20181873, aplico à empresa ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI, CNPJ nº 21.189.155/0001-28 a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com o consequente registro da penalidade no SICAF.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Novo Repartimento/PA, 04 de junho de 2020.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:480A8DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430/2020-BETH GLEIBE ROSA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 0430/2020-GP Novo Repartimento, 01 de junho de 2020.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **– EXONERAR** a Senhora BETH GLEIBE ROSA DE ARAÚJO, Matricula nº 911462 ocupante do Cargo Comissionada de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE** – e revogar todos os termos da Portaria nº 0294/2019, publicada no dia 15/02/2019 na FAMEP, conforme o código identificador AF08630A.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dias do mês de junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
BETH GLEIBE ROSA DE ARAÚJO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:45A61BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482/2020-DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ABANDONO DE CARGO-ADRIANO DEPRÉ

PORTARIA Nº 0482/2020-GP, Novo Repartimento - PA, 15 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município - Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
RESOLVE:

Art. 1o - **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor **ADRIANO DEPRÉ**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matrícula nº 0026966, com último exercício funcional na Secretária de Infraestrutura, tendo em vista a denúncia contida no Memorando nº 009/2020, de 28 de maio de 2020, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, no qual noticia que o servidor consta com mais de **30 (trinta) faltas**, consecutivas e não justificadas, **a partir de 1º de novembro de 2019**, **até a presente data**, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de inassiduidade habitual, tipificada no artigo 153, inciso III, da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993.
Art. 2o – Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº nº 0384, de 18/05/2020, publicada no D.O.M. do Pará em 20/05/2020, edição nº 2490, para realizar os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo legal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A6940158

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 980501
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PMO/SEMSA – Processo Administ.: 127/2020/PMO. **Regime de Execução:** Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos terrestres e fluviais incluindo condutor, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Abertura: 26 / 06 /2020, às 09:00h** (horário de Brasília/DF). **Local:www.comprasgovernamentais.gov.br**. O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br e na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044;e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:C483A390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 980501
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/PMO/SEMSA – Processo Administ.: 135/2020/PMO. **Regime de Execução:** Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviço de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, incluindo enfermarias equipadas com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD); transporte de funcionários para capacitação e transporte de volumes diversos, nos trechos Óbidos-PA/Santarém-PA/Óbidos-PA e Óbidos-PA/Oriximiná-PA/Óbidos-PA, a ser prestado por meio de linha regular no exercício de 2020, em atendimento às demandas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Abertura: 29 / 06 /2020, às 09:00h** (horário de Brasília/DF). **Local:www.comprasgovernamentais.gov.br**. O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br e na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044;e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:60CFC1D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVI do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1° Prorrogar por igual período o Decreto nº 035/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Oriximiná e define outras Medidas para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e privadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 15 de junho de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:314C22E8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 001 – FMS/2020

No dia **01/06/2020** foi adjudicado e no dia **03/06/2020** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE –001-FMS/2020. Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender os servidores do Hospital Municipal de Oriximiná, conforme convencionando no TAC/2018 firmando entre o Município de Oriximiná e o Ministério Público do Trabalho. **Empresas vencedora**: R. A. SANTIAGO – ME, no valor de **R$ 21.271,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais);** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de **R$ 7.329,97 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);** A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI, no valor de **R$ 8.095,00 (oito mil, noventa e cinco reais)** e LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, no valor de **R$ 6.824,25 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **RECURSOS PRÓPRIO E FEDERAL**.

Oriximiná-PA, 15 de Junho de 2020.

MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:786E510E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE–001–FMS/2020. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 159/2020–FMS, Empresa Contratada:** R. A. SANTIAGO – ME, no valor de **R$ - 21.271,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais); CONTRATO Nº 160/2020–FMS, Empresa Contratada:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de **R$ - 7.329,97 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); CONTRATO Nº 161/2020-FMS, Empresa Contratada:** A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI, no valor de **R$ - 8.095,00 (oito mil, noventa e cinco reais) e CONTRATO Nº 162/2020-FMS, Empresa Contratada:** LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, no valor de **R$ - 6.824,25 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender os servidores do Hospital Municipal de Oriximiná, conforme convencionando no TAC/2018 firmando entre o Município de Oriximiná e o Ministério Público do Trabalho. **Vigência:** 05/06/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 05/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E9B33D0B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-007-PMO/2020

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de uniformes completos, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, referente ao Convênio 002/2018, aditivo 001/2019, que Celebram a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará.

FAVORECIDO: JM CARVALHO & AZEVEDO LTDA - ME: R$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso I c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JORGE LUIZ SOARES GRAÇA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:22BFC18D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020-PMO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº INEX-007-PMO/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO. **CONTRATADO:** J M CARVALHO & AZEVEDO LTDA - ME**. VALOR:** R$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais). **OBJETO:** Aquisição de uniformes completos, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, referente ao Convênio 002/2018, aditivo 001/2019, que Celebram a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020. **VIGÊNCIA:** 22/05/2020 a 22/08/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7C45DB2C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005-PMO/2020

No dia **27/04/2020** foi adjudicado e no dia **27/04/2020** foi homologado o **TOMADA DE PREÇO Nº 005-PMO/2020. Objeto**: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da segunda etapa dos serviços de reforma e adequação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Nova Betel e Novo Israel, localizadas na Zona Rural do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: MULTSERV- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL E EIRELI, no valor de R$ 325.259,91 (trezentos e vinte e cinco mil, e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) e A M FIGUEIRA EIRELI – EPP valor de R$ 328.125,25 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos**)**

Oriximiná-PA, 15 de junho de 2020.

LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação Dos Recursos do FUNDEB

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:231311F9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 005-PMO/2020. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. **Empresas Contratadas: CONTRATO Nº 196/2020-FUNDEB.** MULTSERV- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL E EIRELI, no valor de **R$ 325.259,91 (trezentos e vinte e cinco mil, e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)** e **CONTRATO Nº 197/2020-FUNDEB.** A M FIGUEIRA EIRELI – EPP valor de **R$ 328.125,25 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. **Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da segunda etapa dos serviços de reforma e adequação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Nova Betel e Novo Israel, localizadas na Zona Rural do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 27/04/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 27/04/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D4ADF84D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019-FMS

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art.57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/06/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 18/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D9856C1A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art.57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/06/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 18/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:EA882F07

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019-FUND

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DE SENV.EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art.57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/06/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 18/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:EB5276A1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020-PMO

Processo Licitatório: PP-001-PMO/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 39.843,51 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 81.236,85(oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25/05/2020 com vigência até 31/12/2020. Data da assinatura: 25/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:FA37A76B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2020-PMO

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 10.791,03 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos). **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Oriximiná. **VIGÊNCIA:** 01/06/2020 A 30/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C04D3384

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DEINICIO DE SERVIÇO 001-2020-TP-003/2020-02-SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DEINICIO DE SERVIÇO 001-2020-TP-003/2020-02-SEMED

CONTRATO Nº: 0173-2020-FME
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-02-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CONCESSO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Construção de 04 salas de aula projeto FNDE Escola Municipal de ensino fundamental Amigo Walter Galhardi.
DATA DO INICIO DO SERVIÇO.: 15 de junho de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:9E53DA9D

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 145/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 145/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus"

Francisco Rodrigues de Oliveira, prefeito do município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a necessidade de adequação das medidas de combate ao espalhamento do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 21 de junho de 2020, o prazo de vigência do decreto nº 129/2020 de 15 de maio de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, Pará, 15 de junho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:7F9BCCED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – 08/2020 – CONTRATO. – 039/2019, Pregão Presencial nº. 9/2018–00002, IPMP / JM COMÉRCIO LTDA-ME. Referente à Prorrogação de prazo. Vigência: 19/05/2020 à 31/12/2020.

RÁULISON DIAS PEREIRA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:40E3348A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão Eletrônico nº 005/2020
CONTRATO Nº 162/2020 - ONDAS DE SABORES EIRELI - ME. CNPJ: 12.717.978/0001-58 **– Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, pães, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 170.811,80 (Cento e setenta mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).**
CONTRATO Nº 164/2020 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI. CNPJ: 27.944.538/0001-00– **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município. Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 148.898,20 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**
CONTRATO Nº 166/2020 - MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 24.061.231/0001-73– **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município. Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 128.148,98 (Cento e vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:FB943AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 83.648.964/0001-78. 1º Termo Aditivo ao Contrato 610/2019, Processo Licitatório nº 107/2019. Tomada de Preço nº 016/2019. Objeto Contratação de empresa para reforma do posto de saúde (Antônia Pinheiro Cavalcante) UBS da av. Araguaia, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.

Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 610/2019 por 90 (Noventa) dias, a partir de 20/06/2020 que vencerá em 18/09/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:86E6D87F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 83.648.964/0001-78. 2º Termo Aditivo ao Contrato 405/2019, Processo Licitatório nº 078/2019. Tomada de Preço nº 012/2019. Objeto Contratação De Empresa De Engenharia Para Ampliação PSF II (Posto De Saúde Da Familia) Setor Serrinha Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 405/2019 por 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 24/06/2020 que vencerá em 22/10/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:96C0ABC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão Eletrônico nº 005/2020
CONTRATO Nº 161/2020 - ONDAS DE SABORES EIRELI - ME. CNPJ: 12.717.978/0001-58 **– Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, pães, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 187.127,50 (Cento e oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 163/2020 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI. CNPJ: 27.944.538/0001-00– **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 393.194,50 (Trezentos e noventa e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 165/2020 - MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 24.061.231/0001-73– **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Assinatura: 10/06/2020, Vigência: inicio: 10/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 98.901,20 (Noventa e oito mil novecentos e um reais e vinte centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:ECF10095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 014/2020
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Objeto: Aquisição de bens e equipamentos permanente, proposta nº 11190.128000/1190-01 M/S, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura: 08/06/2020, **Vigência**: inicio: 08/06/2020 **Término**: 08/06/2021.
CONTRATO Nº 153/2020 - AFB PRIME INDUSTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP. CNPJ: 77.578.524/0001-99**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).**
CONTRATO Nº 154/2020 - ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.035.133/0001-04**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 4.086,70 (Quatro mil oitenta e seis reais e setenta centavos).**
CONTRATO Nº 155/2020 - AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 26.129.177/0001-86**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**
CONTRATO Nº 156/2020 - A T NEDEL & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.062.718/0001-17**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 6.688,12 (Seis mil seiscentos e oitenta e oito reais doze centavos).**
CONTRATO Nº 157/2020 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP. CNPJ: 18.258.209/0001-15**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 513,92 (Quinhentos treze reais noventa e dois centavos).**
CONTRATO Nº 158/2020 - PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP. CNPJ: 08.255.726/0001-87**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).**
CONTRATO Nº 159/2020 - VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 17.252.670/0001-06**–** Valor global previsto e estimado de **R$ 25.549,54 (Vinte cinco mil quinhentos quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:396579EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo Licitatório Nº. 066/2020
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **26/06/2020 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição Pneus, camaras de ar, protetores e serviço em geral em atendimento as Secretarias Municipais.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 15 junho de 2020.

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E46F2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO nº 007/2020
Processo Licitatório Nº. 068/2020

O MUNICÍPIODE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **01/07/2020 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E O MUNICÍPIODE REDENÇÃO PA.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:095FA982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO nº 008/2020
Processo Licitatório Nº. 069/2020
O MUNICÍPIODE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **01/07/2020 às 15h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 770147/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E O MUNICÍPIODE REDENÇÃO PA.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:84D63E0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 122/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ (seiscentos reais) portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **SANTANA DE SOUSA MESSIAS**, nos dias 15/06/2020 e 16/06/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:019DC40C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1604/2020

NOMEIA A COMISSÃO DO COMITÊ DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL (COVIDE 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados a Comissão do Comitê do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social (COVID – 19), do município de Rio Maria, com a seguinte composição:

• **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS**

Gestor da Assistência Social

• **ADRIANA AMERIO DOURADO DOS SANTOS**

Técnica da Vigilância Socioassistêncial

• **NEI JOSE PIMENTEL RAMOS**

Coordenador do CREAS – Centro de Referência e Assistência Social

• **POLLIANA DUARTE DOS SANTOS MARTINS**

Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

• **CLAUDIO DOS SANTOS COUTINHO**

Vice Presidente do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

• **FRANCISCO PAULO BASRROS DIAS**

Prefeito Municipal

• **NARA RUBIA DE SOUSA MOTA**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

• **MATEUS NUNES COSTA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

• **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**

Supervisor do Programa Criança Feliz

• **ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO**

Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E284C2E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200224

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-007 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: JOANA ANTONIA COSTA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.007,50 (quinze mil, sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220301.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.007,50

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:72F1F805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200197

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SOTURB

Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

Origem: Pregão nº 9/2020-006 PMRP

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 4.308,43

Da fundamentação legal: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8CEC8EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200178

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEMAD

Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

Origem: Pregão nº 9/2020-006 PMRP

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 31.886,50

Da fundamentação legal: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DCD76D4E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0163/2020

PORTARIA Nº 0163/2020 De 15 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias à servidora **NOELY SANTOS E SILVA**, matrícula 006, na categoria funcional de Secretária Legislativa, no período de 01/07//2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5CA131EB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0164/2020

PORTARIA Nº 0164/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria nº 159/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º.** Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A COHAB E CEDOP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor*

de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B1B65220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020-CO/SEMED

Convite nº. **003/2019-CO/SEMED**
Processo Nº003/2019-CO/SEMED
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020-CO/SEMED
Processo Nº. **003/2020-CO/SEMED**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ-17.243.727/0001-00
Artigo 1 º- Acrescenta a planilha quantitativa do aditivo com itens listados de 1 a 10.1: Aditiva ao contrato o valor **R$ 60.137,33 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos),** correspondente a planilha em anexo. Totalizando 22.64705% do valor inicial O valor total e final do contrato passa de a ser de **R$ 325.678,89 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Centavos)**:

Artigo 2 º- as despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020

0505.12.361.0005.1.003 – CONST AMP E REFORMA DE EU DO ENS FUNDAMENTAL CONSTRUIR, APLIAR E REFORMA NOVAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0606.12.361. 0006 .1.007– CONT AMPL E REFORMA DE UNID ESC DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Rurópolis-PA, 04 de maio de 2020.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:45ABC07C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. **Contrato Nº 023/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e C. W. de Almeida, CNPJ: 83.571.067/0001-03. Valor Global: 361.957,26. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 024/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e A. Neto dos Santos, CNPJ: 03.075.858/0001-03. Valor Global: 34.179,00. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 025/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e A. R. Soares Comercio, CNPJ: 09.432.387/0001-20. Valor Global: 92.493,70. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 026/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e S O Cordeiro de Souza Ltda, CNPJ: 26.969.797/0001-23. Valor Global: 60.959,20. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 027/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Nutrixx Suplementos Alimentares Ltda, CNPJ: 12.401.2696/0001-69. Valor Global: 4.921,00. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 028/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Branco & Correa Ltda, CNPJ: 03.751.669/0001-03. Valor Global: 99.390,00. Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA893DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de material de elétrico, hidráulico e de construção visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. **Contrato Nº 021/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e MR Leal Leite Eireli, CNPJ: 34.704.519/0001-72. Valor Global: 72.924,35. Vigência: 02/06/2020 a 31/12/2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:21122A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2020 – GAP/PMS, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs091, 134 e 143/2020 - GAP/PMS;

CONSIDERANDO as evidências científicas e a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para o primeiro enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que, por critérios técnicos, científicos e embasados nas evidências estratégicas de saúde recomenda a adoção de todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, tanto nos serviços públicos quanto nas atividades essenciais de que trata;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas consideradas essenciais, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o índice de existência e a baixa ocupação atual dos leitos reservada para COVID-19 (novo Coronavírus), tanto para leitos clínicos quanto intensivos, para o Município de Santarém, preparados na primeira fase do enfrentamento à pandemia COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre instituições públicas e privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medias de saúde pública e, com isso, assegurar medias de minimização de impactos e redução de contágio da Covid-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência ainda vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias estabelecidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, a Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

Art. 4º Fica suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santarém para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Comitê de Gestão de Crise, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo (a) Secretário (a) da pasta interessada.

Art. 6º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para a renovação do alvará de funcionamento, contando de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. Fica suspensa a incidência de juros e multa, referente à taxa para renovação do alvará de funcionamento 2020.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020, visando a prorrogação de prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020.

Art. 8º Permanecem suspensas durante a vigência deste Decreto as aulas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED os ajustes que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais, facultando a sua realização por meio de ensino à distância.

Art. 9º Ficam suspensas até 31 de julho, as férias e licenças aos servidores da saúde, assistência social, agentes de trânsito e fiscais de transportes.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RESTRITIVAS A GRUPOS ESPECIAIS

Art. 10. De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo realizadas pelos estabelecimentos de saúde pelo prazo de vigência deste Decreto, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 11. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes será permitida apenas nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 12. Ficam suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, e suas atualizações posteriores.

Art. 13. Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 14. Ficam suspensas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Art. 15. Fica determinado o fechamento do Parque da Cidade, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 16. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica determinado pelo prazo de vigência deste Decreto, a interdição das praias, balneários, clubes e praças públicas, centros de convivência, academias públicas, orlas, campos de futebol, quadras, ginásios e quaisquer espaços públicos não essenciais, no âmbito do Município de Santarém.

§ 1º Fica proibida a utilização dos logradouros interditados no *caput* deste artigo para atividades de lazer e/ou quaisquer atividades que gerem aglomerações, pelo prazo de vigência deste Decreto;

§ 2º Fica permitida a utilização de praças públicas e orlas para atividades físicas individuais, tais como caminhada e corrida, devendo sempre manter o distanciamento recomendado e uso correto de máscaras de proteção;

§ 3º Fica proibida a utilização do espaço público no entorno do Parque da Cidade para a prática de atividades físicas em geral, em especial corridas e caminhadas.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 17. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, obedecendo às medidas de segurança, sigam o horário de funcionamento determinado na vigência deste Decreto, da seguinte forma:

§ 1º O funcionamento de mercados municipais e feiras, seguirão regramentos estabelecidos por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Abastecimento e Pesca - SEMAP;

§ 2º Padarias e similares, hipermercados e supermercados, mercearias de bairro, açougues e autoescolas (em relação às aulas práticas), deverão funcionar das **06h00 às 20h00**;

§ 3º Casas veterinárias, lojas de materiais de construção, revendas de óleo e lubrificantes, fornecimento de peças e manutenção de bicicletas, serviço e fornecimento de artefatos de pesca, serviço de manutenção e fornecimento de baterias automotivas ou similares e demais atividades essenciais, deverão funcionar das **08h00 às 18h00**;

§ 4º As atividades econômicas em geral, consideradas não essenciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das **09h00 às 15h00**;

§ 5º Farmácias, clínicas, hospitais, laboratórios, *pets-shop* e demais serviços privados de saúde e postos de combustível não se enquadram no horário de funcionamento estabelecido neste artigo, podendo funcionar em regime de plantão;

§ 6º Para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, na condição de atividade essencial, deverá ser comprovada sua autorização através do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF;

§ 7º Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e/ou bebidas, alcoólicas ou não, no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências;

§ 8º Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 2m de distância umas das outras, seguindo assim as regras de distanciamento;

§ 9º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar avisos em local visível, advertindo seus clientes quanto ao uso obrigatório de máscara;

§ 10. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecerem aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool em gel ou higienização periódica das mãos, com água e sabão, e uso de máscara;

§ 11. Monitorar diariamente os indicadores de sintomas gripais dos seus colaboradores, devendo afastar imediatamente em caso de febre, tosse ou outros sintomas indicadores da COVID-19;

§ 12. Ficam obrigados a higienizar seus espaços físicos internos e equipamentos, tais como: carrinhos, cestas, máquinas de cartão e etc. a cada uso pelos clientes, como também oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

§ 13. Os estabelecimentos de atendimento ao público ficam obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 2m para pessoas utilizando sempre máscara, inclusive na sua área externa, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DA REDE BANCÁRIA

Art. 18. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II – crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes;
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 2m para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas; e
IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito deverão obrigatoriamente, para autorizar o acesso de pessoas, exigir o uso de máscara.

CAPÍTULO VII
DOS SHOPPINGS CENTERS

Art. 19. Os Shoppings Centers ficam autorizados a funcionar das **12h00 às 20h00**, a partir do dia 17/06/2020, exceto aos domingos, desde que adotem as seguintes medidas:

I – manter nos pontos de entrada dos Shoppings Centers, cabines de sanitização ou equivalente, sendo obrigatória a passagem do usuário através do referido equipamento para ingresso ao interior do estabelecimento (Shopping);

II – manter à disposição, na(s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III – exigir que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de máscara e de álcool em gel para a higienização das mãos;

IV – garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70% a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

V – exigir que os lojistas e funcionários que atuem nas dependências do Shopping utilizem máscaras cirúrgicas e óculos de proteção ou viseira;

VI – haja medição de temperatura à distância de todos os clientes antes de entrarem no Shopping;

VII – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações, inclusive drive thru;

VIII – a quantidade de público diária limitar-se-á 40% (quarenta por cento) da capacidade total do Shopping, devendo manter-se rigoroso protocolo de controle de entrada e saída;

IX – higienizar rotineiramente, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque nas áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, elevadores, mesas, corrimãos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, bem como fazendo procedimento de sanitização quinzenalmente;

X – higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

XI – limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 horas, dos banheiros de uso comum;

XII – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

XIII – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos);

XIV - deverá ser respeitada a distância mínima de 2m (dois metros) entre os usuários, bem como entre estes e os colaboradores do Shopping;

XV – manter fechadas as áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos, cinemas, teatros e congêneres;

XVI – as praças e quiosques de alimentação permaneçam fechadas, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local;

XVII – seja proibido o uso de provadores, onde houver;

XVIII – será permitido o uso de elevadores apenas para pessoas consideradas por lei como prioridades.

Art. 20. As mesas das praças de alimentação dos Shoppings Centers não poderão ser utilizadas para consumo, devendo ser retiradas ou bloqueadas.

Art. 21. Quando constatado o estado febril ou estado gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 1º O estado febril de que trata o Caput deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37, 8°C;

§ 2º O colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo Coronavírus.

Art. 22. Não serão permitidos eventos que gerem aglomeração, seja na parte interna ou externa dos Shoppings, tais como shows ou apresentações artísticas de qualquer natureza.

Art. 23. A capacidade de lotação das lojas deverá seguir os seguintes critérios:

I – para lojas satélites (com até 50 m²) será permitida a entrada de 03 (três) clientes por atendimento;

II – para lojas satélites (com até 100 m²) será permitida a entrada de 05 (cinco) clientes por atendimento;

III – para mega lojas/semi-âncoras (com até 999m²) será permitida a entrada de 10 (dez) clientes por atendimento;

IV – para lojas âncoras (acima de 1.000m²) será permitida a entrada de 20 (vinte) clientes por atedimento.

§ 1º Cada loja será responsável por controlar a entrada e saída de clientes de modo que não haja aglomeração;

§ 2º Onde houver necessidade de filas, serão feitas marcações no solo com a distância mínima de 2m (dois metros);

§ 3º Fica vedada a entrada de Pets no interior do Shopping;

§ 4º Fica vedado o funcionamento dos bebedouros nas dependências do Shopping, devendo a direção desativá-los enquanto perdurarem as medidas restritivas deste Decreto;

§ 5º A direção do Shopping poderá tomar outras medidas ampliativas e de reforço ao combate e prevenção à COVID-19, desde que não contrariem as normas deste Decreto e desde que autorizadas pelo Comitê de Crise.

CAPÍTULO VIII
DOS SALÕES DE BELEZA, DAS BARBEARIAS E DAS CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

Art. 24. Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estética ficam autorizados a funcionar das **08h00 às 20h00**, a partir do dia 17/06/2020, exceto aos domingos, desde que adotem as seguintes medidas:

I – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

II – atender somente com horário marcado, respeitado o espaçamento interpessoal, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento, que não estejam em atendimento;

III – adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os colaboradores e clientes;

IV – manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V – exigir que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de máscara e de álcool em gel 70% para a higienização das mãos;

VI – exigir o uso obrigatório de óculos de proteção e máscaras pelos colaboradores;

VII – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos
(filtros e dutos);

VIII – higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos, as paredes e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IX – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

X – utilização de sanitários, preferencialmente, pelos funcionários da loja, devendo ser autorizado o uso dos clientes somente em caso de extrema necessidade;

XI – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, cadeiras (inclusive braços), lavatórios (inclusive braços), mesas, bancada, equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, balcões etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

XII – utilização prioritária, nos procedimentos realizados, de materiais descartáveis como toalhas de papel, capas, lençóis, lâminas, lixas, espátulas, entre outros;

XIII – em caso da impossibilidade de utilização de toalhas recicláveis, deve-se utilizar toalhas individuais, com lavagem e desinfecção depois de cada uso;

XIV realizar higienização e desinfecção das superfícies utilizadas entre o intervalo de atendimento entre um cliente e outro;

XV – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 (novo Coronavírus);

XVI - instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem exaustiva das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus);

XVII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias todos os colaboradores que apresentem sintomas gripais;

XVIII - não atender clientes que tenham quadro gripal ou qualquer sintoma gripal ou que esteja com temperatura corporal acima de 37, 8º C, a ser aferida com uso de termômetro à distância, na sua falta, com termômetro de uso pessoal do cliente.

§ 1º As medidas obrigatórias dispostas neste artigo não dispensam os protocolos já adotados, para fins de segurança sanitária, como utilização de autoclave para desinfecções de materiais perfurocortantes;

§ 2º Nos estabelecimentos que possuam cantinas, lanchonetes ou bares não será permitido o consumo de bebidas e comidas no interior do estabelecimento.

CAPÍTULO IX
DAS CASAS NOTURNAS, DAS BOATES E DAS CASAS DE EVENTOS

Art. 25. Com o interesse de resguardar a proteção à saúde pública, permanecem suspensas as atividades em casas noturnas, bares de entretenimento, boates e casas de eventos.

CAPÍTULO X
DOS TEATROS, DOS MUSEUS, DOS CIRCOS, DAS BIBLIOTECAS, DOS CLUBES, DOS CINEMAS E DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

Art. 26. Permanecem suspensas as atividades realizadas nos teatros, museus, circos, bibliotecas, sedes sociais de clubes, cinemas e quadras poliesportivas.

CAPÍTULO XI
DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM AGLOMERAÇÕES

Art. 27. Permanecem suspensos os eventos e atividades públicas e privadas que impliquem aglomerações, especialmente e em ambientes fechados.

Art. 28. Permanecem proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

CAPÍTULO XII
DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 29. Fica autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as seguintes normas específicas:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo de 100 (cem) pessoas;

II – disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos, preferencialmente álcool em gel 70%;

III – afastamento mínimo de 2 metros de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

IV – estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;

V – proibição de acesso ao estabelecimento de idosos com idade superior a sessenta anos, exceto o líder religioso, crianças com idade inferior a doze anos e pessoas do grupo de risco;

VI – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VII – proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial;

VIII – medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37, 8º C;

IX – adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

X – afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

Parágrafo único. Na falta do termômetro infravermelho de que fala o inciso VIII acima, o participante poderá comprovar sua temperatura corporal fazendo uso de termômetro de uso pessoal, desde que não haja compartilhamento ou contato pessoal com terceiros.

CAPÍTULO XIII
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 30. Fica determinado o toque de recolher de segunda-feira a domingo, das **21h00 às 05h00** do dia seguinte, pelo período de vigência deste Decreto, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santarém, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto:

I – quando houver necessidade de locomoção à farmácia ou atendimento de saúde de urgência;

II – para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, serviço de *delivery*/entrega de qualquer natureza, transporte de cargas e alimentos perecíveis, trabalhadores que estejam em turno de serviço, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade e urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 1º A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada pelo munícipe, preferencialmente de maneira individual, se necessário com apenas 1 (um) acompanhante;

§ 2° Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO XIV
DO USO DE MÁSCARA

Art. 31. É obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

CAPÍTULO XV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Fica determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e Epidemiológica a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto as medidas de combate ao novo Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e

IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO XVI
DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

Art. 33. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios, com no máximo 05 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os seguintes protocolos:

I – manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;

II – disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70%, para higienização das mãos durante todo o velório;

III – alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;

IV – evitar obrigatoriamente a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V – não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;

VI – caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;

VII – não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;

VIII – a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;

IX – recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 05 (cinco) pessoas;

X – fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo dois ocupantes.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento, e aplicação de multa.

Art. 35. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 36. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, ocasionado pela contaminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:21F78466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº. 1107– AEROPORTO VELHO – CEP: 68030-290 – SANTARÉM/PARÁ - E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR FONE: (93) 3529-1587

PORTARIA N° 08/2020 - PGM

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Santarém c/c o Parágrafo Único do Art. 7º e c/c alínea "d", do inciso XVII, do Art. 6º c/c inciso I do art. 9º, todos da Lei Municipal nº 20.121/2016 c/c art. 198 da Lei Municipal n° 14.899/94, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 9° Promotoria de Justiça de Santarém, acompanha e fiscaliza o emprego de recurso público por meio do Procedimento Administrativo SIMP 003684-031/2020, referente ao Hospital de Campanha instalado neste Munícipio e gerido pela Organização Social (OSS) Instituto Panamericano (IPG), em que pese a execução do seu Contrato de Gestão,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 102/2020-CGM, da lavra da ILMA. SRA. Controladora Geral do Município, Dra. Roberta Rabelo Merabet, solicitando esclarecimentos sobre o que consta no Contrato de Gestão daquela OSS, relacionado ao uso da lavanderia ou de qualquer outro equipamento pertencente ao mobiliário municipal, bem como a verificação de uso de aparelho Respirador ou quaisquer outros equipamentos, medicamentos e servidores pertencentes à Administração Pública Municipal e pagos com recurso do Município em serviços que não sejam os prestados no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento/24 Horas, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos, com o objetivo de subsidiar esclarecimentos sobre o Contrato de Gestão do Instituto Panamericano neste Município, de acordo com o acima indicado e com apuração de fatos conexos.

Art. 2º. Designar os servidores MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES - Matrícula nº 71004, na condição de Presidente, EDIENE BARBOSA MORAES – Matrícula nº 64599, na condição de membro e LUCAS SILVA VIEIRA – Matrícula 64553 – Membro, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Pública Municipal, PODENDO ser prorrogado uma vez mediante justificativa, observando-se, ainda, a suspensão dos trabalhos durante eventual recesso, disciplinada por ato do Poder Público.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que atender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém-Pará, 15 de junho de 2020.

Publique-se e comunique-se.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município de Santarém
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8B7470AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 153/2020–GAP/PMS, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 19, inciso I do Decreto nº 153/2020 – GAP/PMS, onde se lê: I – manter nos pontos de entrada dos Shoppings Centers, cabines de sanitização ou equivalente, sendo obrigatória a passagem do usuário através do referido equipamento para ingresso ao interior do estabelecimento (Shopping);

Leia-se: I – REVOGADO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:36910F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 083/2020 – GAP/PMS, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**, Secretário Municipal de Cultura, a ausentar-se no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, em decorrência de tratamento médico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**, Secretário Municipal de Cultura, a ausentar-se no período de 16/06/2020 a 30/06/2020, em decorrência de tratamento médico."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:36D5ABC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, com sede a Rua Acrísio Santos, s/nº. – Centro, nesta cidade, CNPJ 83.211.391/0001-10, CERTIFICA, a quem possa interessar, que o Senhor, **JÚLIO CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5255702 PC/PA e CPF nº 852.679.612-72, residente e domiciliado na Rua Nova Jerusalém nº 128, Bairro Gabriel – São Domingos do Araguaia – Pará. Informamos que o Senhor acima citado, não possui mais vínculo contratual referente ao ano 2020, data de início dos trabalhos 10/01/2016 a 22/04/2019 data de encerramento do contrato, conforme verificado nos arquivos do mesmo.

São Domingos do Araguaia - PA, 12 de Junho de 2020.

DENIS GLEDSON VICENTE COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denis Gledson Vicente Coelho
Código Identificador:41A07473

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 029/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILÔMETRO) – ADAPTADO QUE BENEFICIARÁ A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.** E foi declarado como vencedora as empresas **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LDTA**, Inscrita no CNPJ sob o número 31.762.716/0001-50, **e o valor total dos itens foi de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B764E08B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020 -PMSF com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ. **Data de abertura: 22/06/2020 as 10:00**. Edital disponível no site da Prefeitura e TCM-PA de forma gratuita.

ANSELMO DE LIRA LOBO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:95BD0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
UASG 980547
Sessão de Abertura em 17/06/2020, às 10:00, está suspensa, para adequação na qualificação técnica. Nova data será informada oportunamente. Pregão Eletrônico nº 001/2020-PE-PMSF-SAÚDE-Processo: 180320-01.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F307D56D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200244

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200244

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00014

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR

VALOR TOTAL.....: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.082430017.2.133 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.120,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:D8FBA8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200245

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200245

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00014

CONTRATANTE.....: FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- ABRIGO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2201.082430017.2.135 Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.120,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:A12046C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020-SEMAS. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de EPIS, destinados ao enfrentameto da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), para os profissionais das unidades publicas de atendimento do SUAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí/Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Unicenter Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.278.118/0001-74. Totalizando o valor global R$ 42.273,92 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: art. 4º, da Lei n. 13.979/2020. Data da Ratificação: 15/06/2020.

NILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:03FA2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-014/2018-PMT. 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 041.2019.20.2.014. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Marcos Carrilho Cervantes - ME. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora / provedora / fornecedora diferente de sua fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atendimento do gabinete, secretarias e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí-Pa. **VALOR TOTAL:** R$44.984,22 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** De 27/03/2020 a 26/06/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 26.02.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:DD8B7A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-013/2020-SEMS. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de ventiladores pulmonares, destinados a unidade de pronto atendimento UPA, para atendimento de pacientes críticos com desconforto respiratório grave (SRAG), acometidos pela COVID-19. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MCF comércio de material hospitalar LTDA. CNPJ Nº 08.347.008/0001-30. Totalizando o valor global R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil quinhentos reais). Fundamento legal: art. 4º, da Lei n. 13.979/2020. Data da Ratificação: 15/06/2020.

RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:15610A33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 698/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 698/2020/PMX.
CONTRATADO**:JONATHAN LIMA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:12091A70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 699/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 699/2020/PMX.
CONTRATADO**:JOSÉ PEREIRA GOMES FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2B7DFAF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 700/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 700/2020/PMX.
CONTRATADO**:JOSE RODRIGUES DA PAZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E40DF07E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 701/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 701/2020/PMX.
CONTRATADO**:JOSEANE BISPO DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:47D3145A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 702/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 702/2020/PMX.
CONTRATADO**:JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:87C7D74A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 703/2020/PMX.
CONTRATADO**:JOSIMAR SILVA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E9BF6734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 704/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 704/2020/PMX.
CONTRATADO**:LINDALVA SILVA E SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7A0ABFF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 705/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 705/2020/PMX.
CONTRATADO**:LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A473B0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 706/2020/PMX.
CONTRATADO**:LOURIVAL COSTA LIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:71945669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 707/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 707/2020/PMX.
CONTRATADO**:LOURIVAL SOUSA LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:97BF41DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 708/2020/PMX.
CONTRATADO:**LUCIENE FERREIRA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BCCEED51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 709/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 709/2020/PMX.
CONTRATADO:**MÁRCIO ALVES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4BEBBA11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 710/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 710/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA DA LUZ SANTOS MACHADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F43E44E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 711/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 711/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA DO SOCORRO SOARES NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CDCDAF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 712/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 712/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA LUCILENE LIMA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F8F02836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 713/2020/PMX.
CONTRATADO:**MARIA SOLIDADE GOMES DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4B3BB74B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 714/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 714/2020/PMX.
CONTRATADO:**NEISON NOGUEIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F0F88D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 715/2020/PMX.
CONTRATADO:**REGINALDO GUILHERME RUFINO DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:24688D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 716/2020/PMX.
CONTRATADO:**RENATO DE JESUS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CC82AFC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 717/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 717/2020/PMX.
CONTRATADO:**RHANA PATRICIA DE MORAIS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D7FFAB01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 718/2020/PMX.
CONTRATADO:**ROBERTO MEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A9820CEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 719/2020/PMX.
CONTRATADO:**EZIEL RODRIGUES DE SOUZA ALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.315,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:48EB6F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 720/2020/PMX.
CONTRATADO:**GILVANE FERNANDES DIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.315,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B2588C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 721/2020/PMX.
CONTRATADO:**JILCIMAR CORREIA MIRANDA PINTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.315,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:05A398E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 722/2020/PMX.
CONTRATADO:**RAIMUNDO GRACILHO DE MORAIS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.315,00**
VIGENCIA:**01/06/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:117B2F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020-HERLEN MARIA TORRES CRUZ

DECRETO Nº. 140/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 175/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **HERLEN MARIA TORRES CRUZ, PROFESSORA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9C983322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - HABILITAÇÃO - CONVITE - 004 - 2020 - MEIO FIO E SARJETAS - PMX

ATA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CONVITE nº. 004/2020/PMX

Aos quinze (15) do mês de junho de dois mil e vinte (2020), às nove horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Xinguara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº. 2.615, de 13 de dezembro de dois mil e dezenove (2019). Presentes os seus componentes, os senhores: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, Presidente; PATRICIA COSTA DA SILVA CARVALHO, Secretária e HERICA SANTOS DA SILVA, Membro, para abertura análise e julgamento do processo licitatório sob a modalidade de CONVITE nº. 004/2020/PMX. Para a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO 6.790 METROS DE MEIO-FIO E SARJETAS, em diversas vias públicas, localizadas na sede e nos Distritos deste Município de Xinguara, Estado do Pará. Presente também as licitantes: Nº. 1 – W. PREDIGER EIRELI. Estabelecida na Rua Sol Nascente, nº 133, Bairro Tanaka I, Xinguara, Estado do Pará- PA, CEP: 68.557-110, inscrita no CNPJ nº 31.418.653/0001-19, fone: (94) 99148-3002, email: eng.jaquison@gmail.com, Sem representante na sessão. Nº. 2 – CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMÉRCIO DO BRASIL EIRELI. Estabelecida à Porto da Balsa, s/n, Gleba Quindangues, Beira do Rio Amapá, Marabá - PA, CEP: 68.502-470, fone (94)99174-0006 / (94)99194-2282, email: pamela.leal@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.899.441/0001-89. Sem representante na sessão. Nº. 3 – A. DE S. KEIBER COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA. Estabelecida NA Avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.488.605/0001-73. Sem representante na sessão. Nº. 4 – CONTRUTORA NOVO PARAÍSO EIRELI - ME, estabelecida na Rua Costa e Silva, nº55, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás - PA, Inscrita no CNPJ nº09.445.643/0001-13, Fone; (94)99184-0802, e-

mail; construtoranovoparaiso@gmail.com. Sem representante na sessão. Nº. 5 – ASA NORTE CONSTRUÇÕES &SERVIÇOS LTDA. Estabelecida Av. Industrial, n° 540, Polo Industrial, Canãa dos Carajás – Pará, Inscrita no CNPJ nº 23.348.665/0001-96, Tel. 094-981165915, e-mail: veronica.bezerra.da.silva@gml.com. Sem representante na sessão. 6 – CONSTRUTORA SOARES LTDA. Estabelecida NA Rua Canaã, nº 485, Quadra 01, Lote nº 15, Setor Industrial, Canãa dos Carajás – Pará, Inscrita no CNPJ nº 05.908.102/0001-23, Tel. 094-99103-7321, e-mail: construtorasoares.canaã@gmail.com. Sem representante na sessão. 7 – CONSTRUTORA BASTOS EIRELI. Estabelecida na Folha 18, Quadra 07, Lote 05, Sala B, Bairro Nova Marabá, Marabá – Pará, Inscrita no CNPJ nº 29.551.795/0001-08, Tel. 094-99253-3565. Email. construtorabastos@outlook.com.br. Sem representante na sessão. Sendo apenas estas as empresas que enviaram seus envelopes. apesar da ampla divulgação da mesma. O Presidente da CPL, visando proteger os membros da CPL, bem como os representantes das licitantes, comunica que, devido à necessidade de se evitar aglomerações, conforme orienta o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, e, de acordo com a determinação Municipal, em função da pandemia de CORONAVIRUS, não será admitida a participação dos representantes das licitantes na sessão. Em seguida a CPL procedeu à abertura dos envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação das empresas presentes, que depois de analisar a documentação e de realizar diligências quanto as autenticidades dos mesmos, Ficou constatado que a licitante Nº. 1 – W. PREDIGER EIRELI, não comprovou a sua capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata com o praza de validade expirado, ficando a mesma INABILITADA neste certame. As demais licitantes apresentaram documentação suficientes, atendendo assim as especificações do Edital do Convite, ficando as mesmas HABILITADAS, portanto, podendo prosseguir na licitação em questão. A CPL IRÁ AGUARDAR O PRAZO RECURSAL. E às 11:45 (Onze horas e quarenta e cinco minutos) foi declarada finalizada a reunião. E nada mais havendo a tratar eu, PATRICIA COSTA DA SILVA CARVALHO, Membro desta Comissão, lavrei a presente ata que depois de sua leitura vai por mim e por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:773B9B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128/2020, DE 30 DE MAIO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 128/2020, DE 30 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no 111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensos até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado;

I – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

II – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe do executivo municipal;

III – Todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID-19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos

acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

Art. 3°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais (Supermercados, farmácias, entre outros);

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

Parágrafo único. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

Art. 4°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com exceção dos serviços considerados imprescindíveis e essenciais a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população e os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de Educação e cultura.

§ 1° Excetuam-se deste decreto os serviços essenciais e imprescindíveis, tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e outros serviços de natureza relevantes, com exceção da saúde pública os demais serviços poderão ser prestados através de plantões, revezamento de servidores e outros meios e critérios estabelecidos pelos titulares de cada Secretaria.

§ 2° Poderá a qualquer momento ser requisitado pelo chefe do poder executivo a convocação de servidores que estiverem dispensados de seus serviços por força deste decreto a estarem colaborando na luta contra o coronavírus.

§ 3º As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ficam suspensas na forma presencial até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, onde será utilizada as atividades on-line por meio da plataforma **semedxin.org.br**, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessário.

Art. 6º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a serem adotadas pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações.

Art. 7°. Art. 10° Fica determinado a abertura gradual de bares, restaurantes e afins a partir do dia 08 de junho de 2020 devendo seguir as seguintes orientações:
I – Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 20 pessoas;
II – Higienização de toda área ocupada pelos clientes (mesas e cadeiras) assim que desocupadas;
III - A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
IV – Oferecer aos seus clientes alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
V – A obrigatoriedade do uso de mascaras;
VI – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo;
VII – possibilidade de abrir pontos de ventilação.
Parágrafo único - Recomendando a preferência ao serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada, com controle de ingresso.

Art. 8° As Padarias, confeitarias, lanchonetes, açaiterias e sorveterias poderão funcionar em seu horário normal porém sem consumação no local e a partir do dia 08 de junho de 2020, poderá haver consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências com as seguintes especificações:

I – Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 08 pessoas;
II – Higienização de toda área ocupada pelos clientes (mesas e cadeiras) assim que desocupadas;
III - A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
IV – Oferecer aos seus clientes alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
V – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
VI – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo;
VII – possibilidade de abrir pontos de ventilação.
Art. 9° Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, fica determinado o fechamento de casas noturnas, atividades coletivas de cinema, clubes de esporte e lazer e quadras poliesportivas.
Parágrafo único – Fica permitido a pratica de esportes com no máximo dois atletas em quadras esportivas, mantendo o distanciamento de no mínimo 02 metros, uso de máscaras e que possa ser oferecido alternativa de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
Art. 10° Fica determinado a abertura gradual das academias a partir do dia 08 de junho de 2020 devendo seguir as seguintes orientações:
I – Especificação de números de aparelhos e área da academia;
II – A criação de turmas com aulas de 45 minutos;
III – Um intervalo de 15 minutos entre cada turno de aula para higienização de toda área e aparelhos;
IV - Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 10 pessoas por aula;
V – Aferição de temperatura corpórea com termômetro infravermelho, não permitindo a entrada de pessoas com febre ou estado febril;
VI – A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
VII - Oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
VIII – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
IX – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo e realocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;
X – A não utilização de catracas e controle biométrico;
XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.
Art. 11° As atividades de condicionamento físico ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

I – Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

II – Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

III – Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

Art. 12°. Deverão todos os estabelecimentos comercias, Instituições financeiras e casas lotéricas em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, controlar o ingresso dos usuários no seu interior, bem como as filas que se formarem na entrada do estabelecimento de modo a garantir e assegurar um quantitativo de usuários que possibilite uma distância mínima de 1 (um) metro e meio de um para outro, evitando com isto superlotação e aglomeração do espaço interno e da área externa.

I - Deverá cada estabelecimento comercial, Instituições financeiras e casas lotéricas se responsabilizar pela higienização das pessoas que forem atendidas e daquelas que aguardam atendimento e manter a higienização de seu estabelecimento e seus funcionários, proibindo a entrada de pessoas sem o devido uso das máscaras.

II – Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a exigirem de seus clientes/colaboradores o uso de máscaras para o ingresso em seus empreendimentos, ficando proibido o atendimento sem o devido uso deste EPI;

III - Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

IV – Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro e meio, para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

Art. 13° Fica autorizado a partir do dia 01 de junho de 2020 o funcionamento normal dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, sem restrição de horário.

Art. 14°. Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para atendimento das pessoas em grupo de risco, quais sejam:

I - Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Grávidas ou lactantes; e

III - portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Art. 15° Fica determinado a abertura gradual das igrejas e templos religiosos a partir do dia 01 de junho, devendo seguir as seguintes orientações:
I – Especificação de números de acentos e área da igreja;
II – As reuniões religiosas não poderão ultrapassar uma hora;
III – Um intervalo de no mínimo 3 horas entre cada reunião religiosa para sanitização geral dos espaços com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz na eliminação do vírus;
IV - Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 100 pessoas por cada reunião religiosa;
V – Aferição de temperatura corpórea com termômetro infravermelho, não permitindo a entrada de pessoas com febre ou estado febril;
VI – A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
VII - Oferecer a todos alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
VIII – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
IX – O distanciamento de um metro e meio entre cada indivíduo e relocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;
X – Evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações;
XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.
Parágrafo único - Evitar o acesso dos grupos de risco da Covid-19 (Idosos acima de 60 anos, gestantes, diabéticos, hipertensos, doenças preexistentes), bem como evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações.

Art. 16°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, este estrará cometendo uma infração penal tipificada no art. 268 do código penal.

Art. 17°. Determinar a suspensão de todo e qualquer evento, reunião ou manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados enquanto durar este decreto, salvo reuniões de equipes de enfrentamento à COVID – 19.

Parágrafo único - Observando o disposto neste Decreto, fica cancelado toda a programação de eventos a serem realizados pela prefeitura, referente ao veraneio 2020 da praia do pontão.

Art. 18°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

I - Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

II - Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

III - Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

IV - Fica limitado o tempo de velório em 06 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

V - Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento e a mesma deverá ficar lacrada durante todo o velório.

VI – Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

VII - Os óbitos que não tiverem relacionado como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações anteriores e só poderão acontecer no ginásio poliesportivo municipal Geraldo Bezerra da Silva, situado na Av. Francisco Caldeira Castelo banco s/n.

VIII - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 19°. Fica suspenso o calendário de pescaria da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo pela vigência do Decreto.

Art. 20°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 21º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 22º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria

jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil, autorizados somente a estes responder nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 23º. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid-19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 24°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II – multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipal, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.
§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 25°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revista qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 30 de maio de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7952C9F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2020.

ALTERA E COMPLEMENTA O DECRETO Nº 073/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as proposições do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 036, de 18 de março de 2020, que tem autonomia para deliberar as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19); e considerando a necessidade de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Oriximiná;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual de Oriximiná, referente as medidas de combate e prevenção ao COVID-19, em especial a Recomendação nº 14/2020 – MPPA/PJO;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos confirmados, suspeitos, em análise e óbitos decorrentes da contaminação do coronavírus, e que a aglomeração de pessoas aumenta o risco de proliferação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Altera, o caput do artigo 8º, o artigo 12, o §1º do artigo 15, o parágrafo único do artigo 16, o artigo 19 e o artigo 21, todos do Decreto nº 073/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. *Fica determinado o início e termino de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços (essenciais e não essenciais), autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no* ***Anexo Único*** *desde decreto, com exceção do Distrito de Porto Trombetas que adotará regime diferenciado.*
(...)

Art. 12. Fica proibida toda e qualquer prática esportiva, de lazer e atividade física em áreas privadas e públicas, mesmo que de forma individual.

Parágrafo único. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, fica interditado as praias, balneários, cachoeiras, orla, clubes, sindicatos, associações, ginásio municipal, estádio municipal, campos de futebol de bairros, quadras esportivas, praças públicas, e qualquer espaço público ou privado, pelo prazo do decreto.

Art. 15. (...)

§1º. A Referida proibição não se aplica ao deslocamento de forças de segurança, de profissionais de saúde em serviço, de profissionais em serviço de atividades essenciais, pacientes em tratamento fora de domicílio pelo SUS ou particular devidamente comprovado, egressos do sistema prisional e do sistema de custódia de menor infrator desde que seja imposta por medida judicial, transporte de cargas, e representantes de empresas para

participação em procedimento licitatório devidamente comprovado, devendo serem observadas as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do coronavírus.
(...)

Art. 16. (...)

Parágrafo único. Fica proibido o deslocamento intramunicipal para as comunidades tradicionais, índigenas, ribeirinhas e quilombolas, com exceção de deslocamento dos moradores dessas comunidades para a sede do município, para a aquisição de produtos essenciais a manutenção das famílias, por motivo de saúde ou para recebimento de aposentadoria e benefícios, restrito a 01 pessoa do grupo familiar.

Art. 19. Fica instituído o regime emergencial de restrição de circulação de veículos particulares, fretados, taxis e mototáxis, sendo realizado da seguinte forma:

I- dias ímpares somente poderão circular veículos com dígitos finais de placa ímpares;
II- dias pares somente poderão circular veículos com dígitos finais de placa pares;

§ 1º. A restrição de que trata o caput desde artigo não se aplica a circulação de veículos das forças de segurança, de profissionais em serviço, transporte de pacientes e prestação de socorro, idas a farmácias, serviços bancários e para aquisição de bens essenciais para manutenção da família, restrito a 01 pessoa do grupo familiar.
(...)

Art. 21. Fica estabelecido o toque de recolher em todo o Município de Oriximiná, de 19h00 às 5h00, de segunda a domingo, para confinamento domiciliar obrigatório.
(...)

Art. 2º. Fica incluido os seguintes artigos ao Decreto nº 073/2020:

Art. 30. Fica proibido a comercialização de bebidas alcoólicas em todo e quaisquer estabelecimentos varejistas, atacadistas, distribuidores, bem como o transporte por meio terrestre, fluvial e aéreo, para pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior de qualquer estabelecimento comercial e de serviços ou em suas adjacências, bem como em locais públicos.

Art. 31. Fica estabelecido quarentena obrigatória em todo o território, permitidas saídas tão somente para trabalhar, idas as agências bancárias e lotéricas, para aquisição de bens de necessidade imediata, de alimentos, remédios, produtos médicos, produtos veterinários, consultas médicas e veterinárias, produtos de limpeza e higiene pessoal, desde que seja comprovada a necessidade e urgência no deslocamento, restrito a 01 pessoa do grupo familiar.

Art. 32. Fica proibido visitas em casas onde não se resida, com exceção para prestação de socorro e atendimento a idosos que residam sozinhos.

Art. 33. As medidas descritas neste decreto serão cobradas a partir do 3º dia posterior a sua publicação, sendo implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 3°*. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação*, por um período de 15 (quinze) dias, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 15 de junho de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO	DOMINGO E FERIADOS
COMERCIO VAREJISTA	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
COMERCIO POR ATACADO	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
COMERCIO INFORMAL	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08H00 AS 20H00	08H00 AS 20H00	08H00 AS 20H00
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
TRABALHADORES INFORMAIS, EMPREGADAS DOMÉSTICAS, DIARISTAS	08H00 AS 15H00	08H00 AS 12H00	FECHADO
AGENCIA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL	10H00 AS 14H00	FECHADO	FECHADO
AGENCIA BANCÁRIA – CAIXA ECONÔMICA	08H00 AS 14H00	FECHADO	FECHADO
AGENCIA BANCÁRIA – BANPARÁ	10H00 AS 15H00	FECHADO	FECHADO
CASAS LOTÉRICAS	08H00 AS 15H00	08H00 AS 12H00	FECHADO
ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE DELIVERY	09H00 AS 21H00	09H00 AS 21H00	09H00 AS 21H00
SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS, E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, ESCRITÓRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO

COMÉRCIO DE GÁS GLP	08H00 AS 15H00	08H00 AS 12H00	FECHADO
ESTÉTICA, SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
PADARIAS E CONFEITARIAS	06H00 AS 15H00	06H00 AS 12H00	FECHADO
FEIRAS MUNICIPAIS, MERCADO DE PEIXE E CARNE, ESPAÇO DE MANIPULAÇÃO DE PESCADO	05H00 AS 15H00	05H00 AS 12H00	05H00 AS 12H00
FEIRA DO PRODUTOR RURAL E PEQUENOS EMPREENDEDORES	FECHADO	FECHADO	FECHADO
AÇOUGUE, PEIXARIA, HOSTIFRUTIS	08H00 AS 15H00	08H00 AS 12H00	FECHADO
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
CONSTRUÇÃO CIVIL	07H00 AS 15H00	07H00 AS 12H00	FECHADO
SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	08H00 AS 15H00	08H00 AS 12H00	FECHADO
FARMÁCIAS E DROGARIAS	08H00 AS 20H00	08H00 AS 20H00	08H00 AS 12H00
LABORATÓRIOS	06H00 AS 15H00	06H00 AS 12H00	FECHADO
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	07H00 AS 15H00	07H00 AS 12H00	FECHADO
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, SERVIÇOS VETERINÁRIOS	09H00 AS 15H00	09H00 AS 12H00	FECHADO
COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCULAS	07H00 AS 15H00	07H00 AS 12H00	FECHADO
INDUSTRIAS E SIMILARES – EX. CONFECÇÃO, MARCENARIA, METALÚRGIA	06H00 AS 15H00	06H00 AS 12H00	FECHADO

*** OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24HS, CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, DESDE QUE SEJA DISPOSTA ESSA NORMATIVA NO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.**
**** PERMITIDAS OBRAS EMERGENCIAIS FORA DOS HORARIOS DISCIPLINADOS.**
***** PERMITIDO OS SERVIÇOS DE DELIVERY.**

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:3721DED7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2020

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

Valdinei José Ferreira, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Trairão aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei reformula e reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Atendimento à Saúde Pública do Município de Trairão, Estado do Pará.

Art. 2º. Este plano constitui instrumento de gestão da política de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e está fundamentado em princípios que visam assegurar à Administração Municipal e aos servidores o desenvolvimento de suas competências e atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, Estado do Pará, instituído pelo Artigo 1º desta Lei, tem por objetivo:

I – estimular e garantir a valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional em carreiras que associem a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde;

II – possibilitar ações de gerência de recursos humanos na Administração e desenvolvimento do pessoal na área da saúde;

III – reestruturar os quadros permanentes de cargos e remuneração para corresponderem à demanda oriunda do processo de operacionalização dos trabalhos;

IV – estabelecer a organização dos trabalhos implementados através da descrição de cargos e regulamentação interna com descrição de suas respectivas funções.

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde fixa a estrutura das carreiras, define cargos, classes, referência de vencimentos conforme escolaridade e atribuições, preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º. Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, são:

I – universalidade: integrar neste plano todos os trabalhadores legalmente investidos em cargo de provimento efetivo, com atribuição e/ou formação profissional especifica na área da saúde;

II – equidade: assegurar aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde igualdade de direitos, obrigações e deveres, respeitando-se a equivalência dos cargos, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício e suas especificidades;

III – acesso: garantir que o concurso público de provas ou de provas e títulos seja a única forma de ingresso no serviço, para o exercício de cargo e acesso à carreira;

IV – mobilidade: garantir o trânsito livre do servidor da saúde pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos e da possibilidade de desenvolvimento na carreira;

V – flexibilidade: garantir permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde;

VI – formação e capacitação: propiciar o desenvolvimento dos recursos humanos, contribuindo para a evolução na carreira, aprimorando a prestação de serviços públicos no SUS, primando pela educação continuada e permanente, importando esse atendimento da necessidade de oferta de educação aos servidores, entendido como um processo voltado no desenvolvimento profissional e institucional;

VII – evolução na carreira: determinar como fatores que compõem o desenvolvimento ou evolução na carreira a promoção e a progressão, entendendo-se para isto que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde constitui um instrumento gerencial de política de pessoal integrada ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VIII - publicidade e transparência: garantir que todos os fatos e atos administrativos referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sejam públicos e com permanente transparência;

IX – gestão partilhada: garantir a participação dos trabalhadores através de mecanismos legitimamente constituídos, na formação e gestão do plano de carreiras da Secretaria Municipal de Saúde;

X – compromisso solidário: ajuste firmado entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do servidor às necessidades dos serviços de saúde, estabelecido pela Carta Magna e normas infraconstitucionais regulamentadoras.

Art. 6º. Para fins desta Lei considera-se:

I – Sistema Único de Saúde (SUS): o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público incluídas nesse conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

II – servidor da saúde: são os servidores do sistema municipal de saúde, concursados e os que adquiriram efetividade e estabilidade por força de Lei que se inserem diretamente na atenção à saúde, nos estabelecimentos de saúde ou que exerçam atividade próprias de saúde, devendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinente ao setor;

III – plano de carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem
oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumentos de gestão da política de pessoal;

IV – carreira: é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, evolução e remuneração, correspondendo aos diversos estágios da evolução profissional, num mesmo cargo, conforme critérios definidos neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

V – cargo: é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e as qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

VI – nível: símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade;

VII – referência: indica a fixação do vencimento básico dentro de cada cargo e posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada nível, identificada por algarismos arábico, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo em razão de sua progressão salarial;

VIII – classe: são divisões por escolaridade e graduação que agrupam, dentro de determinado cargo, as atividades com níveis similares de complexidade;

IX – enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor público municipal em um determinado cargo, classe e referência de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

X – vencimento base: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo com um valor fixado em Lei, cujo valor corresponde a cada referência da faixa salarial;

XI – remuneração: é o vencimento base do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XII – promoção: é a passagem do servidor de uma classe para outra, no mesmo cargo, mediante cumprimento de requisitos de formação, qualificação e titulação acadêmica;

XIII – progressão: é a passagem do servidor de uma referência de vencimento imediatamente superior do mesmo nível e classe a que pertence por mérito e qualificação, mediante resultado obtido em avaliação de desempenho periódico, segundo disposto no programa de avaliação instituído e vinculado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração mediante cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo.

TÍTULO II
Do Quadro de Cargos Efetivos
CAPÍTULO I
Do Provimento

Art. 7º. O provimento dos cargos vagos dar-se-á mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, que visará a seleção dos candidatos ao exercício das atribuições do respectivo cargo.

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que integram o Quadro Permanente de Servidores da Saúde e seus quantitativos estão organizados de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 9º. O provimento no cargo ocorrerá em função da ordem de classificação e do número de vagas indicadas no edital do concurso. A inserção na tabela salarial ocorrerá na classe inicial correspondente ao nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, considerando o Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
Da Lotação, da Transferência, da Carreira, do Desenvolvimento e Posicionamento na Carreira

Art. 10. A lotação dos servidores nos cargos previstos no Quadro de Servidores da Saúde do Município de Trairão, dar-se-á por Memorando de Lotação emitido pelo Setor de Recursos Humanos, observadas as prioridades.

Art. 11. Fica assegurada a realização de exames admissionais, demissionais e, quando houver necessidade administrativa, verificada a disponibilidade orçamentário-financeira para sua realização.

Parágrafo único. Os exames previstos no caput deste artigo serão realizados por profissionais legalmente habilitados.

CAPÍTULO III
Da Lotação

Art. 12. A lotação é o preenchimento de vaga pelos servidores nos cargos oferecidos na Secretaria de Saúde e no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 13. A lotação dos servidores da saúde será feita da seguinte forma:

I – observadas as exigências do edital do concurso de ingresso;

II – considerando a necessidade do Sistema Municipal de Saúde;

III – na zona urbana;

IV – na zona rural.

Parágrafo único. Quanto à lotação na zona rural serão observadas a necessidade do Município, respeitando as vantagens a que faz jus o servidor.

CAPÍTULO IV
Da Transferência

Art. 14. A transferência dos servidores da saúde, será feita da seguinte forma:

I – a pedido do servidor;

II – por determinação de superiores;

III – observada a vacância do cargo no local requerido;

IV - considerando a necessidade do Sistema Municipal de Saúde;

V – por permuta, a requerimento de ambos os servidores interessados.

Parágrafo único. Quando a transferência for a pedido do servidor, deverão ser analisados os motivos e a conveniência da administração pública.

TÍTULO III
CAPÍTULO V
Da Estrutura da Carreira
Da Progressão Funcional

Art. 15. O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta lei far-se-á mediante a aplicação da progressão funcional através dos seguintes instrumentos:

I – progressão horizontal;
II – progressão vertical.

Art. 16. A Progressão Funcional é a elevação de nível, cargo ou classe efetiva da saúde, obedecendo aos critérios de tempo de serviço, grau de formação e requisitos de ingresso nos níveis.

Parágrafo único. A progressão dar-se-á através de elevação horizontal e vertical.

Art. 17. Através de decreto o chefe do Poder Executivo Municipal empossará o servidor no novo nível, cargo ou classe.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório ou em afastamento cujo período não seja considerado de efetivo exercício é vedada à concessão da progressão horizontal ou vertical.

Art. 19. Será considerado como critério para progressão funcional a avaliação de desempenho do servidor, atentando-se aos seguintes parâmetros: assiduidade, pontualidade e conduta profissional.

Art. 20. A administração municipal poderá estabelecer outros critérios que julgar necessários à avaliação para o enquadramento dos servidores, estabelecendo-os através de decreto regulamentador.

CAPÍTULO VI
Da Progressão Horizontal

Art. 21. A progressão horizontal pelo critério de merecimento, dar-se-á a cada 02 (dois) anos, com a passagem do servidor de uma das classes para a imediatamente subsequente, desde que atendidos os seguintes critérios:

I – não somar no período de 01 (um) ano, 03 (três) ou mais penalidades de advertência;

II – não sofrer no período de 01 (um) ano, pena de suspensão disciplinar;

III – não completar no período de 01 (um) ano, mais de 05 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou mais de 10 (dez) faltas injustificadas intercaladas no serviço;

IV – não infringir disposição de lei que expressamente culminem os efeitos da interrupção e ou suspensão da contagem do tempo de serviço;

V - ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo ou função para fins de progressão.

Art. 22. Suspendem a contagem do tempo de exercício do cargo ou função para fins de progressão:

I – as licenças e afastamentos quando gozados sem direito à remuneração;

II – as hipóteses expressamente excludentes quando determinadas em lei.

Art. 23. A mudança de classe acarretará acréscimo sobre o vencimento base, não sendo este cumulativo.

Art. 24. Serão enquadrados em caráter especial e após a avaliação da comissão de progressão, todos os servidores lotados na secretaria de saúde, observadas a legislação pertinente.

Parágrafo Único. O poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, o quantitativo de vagas para a habilitação às progressões, por exercício fiscal, determinando através de Edital, os prazos para protocolo de requerimento e demais critérios para as concessões pleiteadas, consoante os termos desta lei.

CAPÍTULO VII
Da Progressão Vertical

Art. 25. A Progressão Vertical se dá pela capacitação profissional do servidor e visa o seu aprimoramento permanente, bem como a evolução na carreira dos profissionais do quadro geral, que ocorrerá por meio de participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes a sua área específica de atuação.

Art. 26. A progressão vertical é a passagem de um nível para outro subsequente dentro da mesma classe, dos profissionais do quadro geral, ocupante dos cargos de nível superior, médio, fundamental e fundamental incompleto definidos nesta lei, desde que:

I - tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos de efetivo exercício na classe em que se encontra;

II - comprovar curso de capacitação na área de atuação da função ou do cargo para o qual fez o concurso, podendo ser acumulados, desde que atendidas as seguintes regras:

a) 180 (cento e oitenta) horas, em curso de capacitação para os profissionais de nível superior compreendidos nos grupos de 01 a 06;
b) 100 (cem) horas para os profissionais de nível médio;
c) 80 (oitenta) horas para os profissionais de nível fundamental.

III - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.

§ 1º Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§ 2º A mudança de nível acarretará acréscimo sobre o vencimento do servidor no percentual de 5% (cinco por cento), conforme tabelas dos anexos desta lei.

Art. 27. Para efeito da progressão vertical o servidor deverá apresentar diplomas ou certificados que preencham, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação profissional serão computados somente se estiverem dentro da área de atuação ou relacionados com a abrangência da administração pública em geral;

II - a carga horária de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação profissional contada para posicionamento no nível pleiteado não será recontada para efeito de nova progressão vertical, uma vez que não é cumulativa;

III - a validade dos certificados de capacitação será de 5 (cinco) anos, que antecedem a progressão vertical, exceto para o primeiro enquadramento dos servidores efetivos que não contará com o referido prazo;

Art. 28. Os cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto sensu deverão estar relacionados ao cargo para o qual o servidor fez o concurso.

TÍTULO IV
Do Quadro de Cargos Efetivos
CAPÍTULO VIII
Dos Deveres, dos Direitos e das Vantagens
Da Jornada de Trabalho

Art. 29. Os integrantes do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, ficam submetidos às seguintes jornadas de trabalho:

I – 20(vinte) horas semanais de trabalho para os ocupantes dos cargos de nível superior III, conforme descrito no Anexo I desta lei;
II – 30(trinta) horas semanais de trabalho para os titulares de cargos nos serviços de atendimento ininterruptos;
III - 40 (quarenta) horas de trabalho semanais para os titulares de cargo de:

a) Especialista da Saúde (ES), nas equipes de ESF;
b) Técnico da Saúde (TS), nas atividades técnicas em enfermagem da ESF;
c) Básico da Saúde (BS), nas atividades auxiliares relativas à Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle às Endemias e Microscopista;
d) Fundamental e Médio da Saúde nas atividades de apoio administrativo, operacional na Secretaria Municipal, Hospital e suas Unidades de Saúde.

§ 1º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II os ocupantes de especialidades para os quais haja legislação específica dispondo sobre regime especial de trabalho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer para os integrantes deste plano, o regime de compensação mediante folga, pagamento de horas extras limitada em duas horas extras/dia e descanso remunerado dos serviços prestados no sistema de saúde, exclusivamente, nos feriados em conformidade com o interesse e as necessidades do serviço.

Art. 30. Observados os requisitos e comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria Municipal de Saúde poderá oferecer aos integrantes do plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro dos servidores da saúde a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que exerçam atividades para as quais lei específica estabeleça regime especial de trabalho.

§ 2º O servidor que tiver optado pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para pleitear o retorno à carga horária original, ficando a administração submetida ao mesmo prazo para determinar o retorno em decorrência de seu interesse.

§ 3º Após 03 (três) anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o retorno à jornada de trabalho original ficará sujeito à avaliação das necessidades da administração e à avaliação do desempenho do servidor, assegurando o direito de recurso relativamente à sua permanência.

TÍTULO V
CAPÍTULO IX
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 31. Os vencimentos dos integrantes do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde são compostos das seguintes parcelas:

I – vencimento básico, conforme valores estabelecidos no anexo I;

II – adicional de insalubridade – é devido conforme o grau de exposição, a ser determinado por laudo técnico expedido por profissional habilitado e corresponderá, considerando como base de cálculo o salário mínimo vigente, ao seguinte percentual:

a) grau mínimo: 10%;
b) grau médio: 20%;
c) grau máximo: 40%.

III – adicional noturno – é devido quando prestado no horário compreendido entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte e terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) da hora normal do cargo do servidor, computando-se cada hora com 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos;

IV – adicional por tempo de serviço – é devido à razão de 1% (um por cento) a cada 1(um) ano de serviço prestado ao município, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em cargo de confiança;

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional, após ter completado o interstício necessário à sua aquisição.

V – gratificação por condução de ambulância **–** 20% (vinte por cento) ao motorista condutor de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VI – gratificação por representação: será atribuída aos servidores ocupantes de cargos de Coordenadores e ao servidor que exercer atribuições, temporariamente designadas, para atividades específicas de programação excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, devida no percentual de 15% (quinze por cento) para nível superior e 30% (trinta por cento) para nível médio e médio técnico sobre o salário base:

a) Coordenação de Vigilância Sanitária;
b) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
c) Coordenação de Endemias;
d) Coordenação de Imunização;
e) Coordenação de Unidades Saúde da Família;
f) Coordenação de Assistência Farmacêutica;
g) Coordenação de Saúde Bucal.

VII – gratificação por desempenho: farão jus a remuneração por desempenho para os servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ;

§ 1ºA remuneração por desempenho será paga trimestralmente aos servidores em efetivo exercício e ocupante dos cargos de enfermeiros, odontólogo, técnico de enfermagem, auxiliar de serviço bucal, assistente administrativo, auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, no mês imediatamente subsequente ao repasse, 30% (trinta por cento) do total do recurso repassado será destinado a equipe.

§ 2º A remuneração prevista no inciso VII será devida enquanto o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ e, uma vez encerrado o programa, cessará o referido pagamento.

VIII - auxílio deslocamento: destinado ao Agente Comunitário de Saúde, quando, no exercício estrito de suas funções e visitas, deslocar-se por até 40 km ou mais, do distrito ou comunidade em que estiver lotado, da seguinte forma:

I – até 40 km de deslocamento, o valor de R$ 100,00;
II – acima de 40 km de deslocamento, o valor de R$ 150,00.

§ 1º O valor determinado neste inciso poderá ser reajustado, de acordo com a análise do equilíbrio econômico, por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 2º O valor previsto no inciso VIII não será pago caso fique comprovada a inexistência de visitas nas áreas de cobertura do programa.

CAPÍTULO X
Do Adicional Por Plantão Hospitalar

Art. 32. Fica instituído o adicional por plantão hospitalar devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão.

Parágrafo único. Farão jus ao adicional por plantão hospitalar – APH, os servidores integrantes do plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, quando em exercício nas unidades hospitalares de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor responsável pelas atividades hospitalares, deverá elaborar as escalas mensais de plantão.

Parágrafo Único. As escalas de plantão deverão ficar afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público em geral.

Art. 34. Para os efeitos deste capítulo, considera-se:

I – regime de plantão hospitalar (RPH) – aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo e terá como pagamento o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do servidor;

II – regime de sobreaviso (RS) - considera-se regime de sobreaviso aquele em que o servidor, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, permanecer fora do local de trabalho, aguardando o chamado para o serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar.

Art. 35. Cada escala de regime de sobreaviso será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, respeitando intervalo mínimo de 12 (doze) horas.

§ 1º O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de sobreaviso.

§ 2º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e das unidades básicas de saúde, durante o período de espera, e não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 3º Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor do regime de sobreaviso.

Art. 36. O regime de sobreaviso (RS) compreenderá, além de dias úteis, também, sábados, domingos e feriados.

Art. 37. A remuneração do regime de sobreaviso será na razão de 1/3 (um terço) da hora normal diária do servidor.

Art. 38. O adicional por plantão hospitalar (APH), bem como o regime de sobreaviso (RS), não se incorporam aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem à que fizer jus o servidor.

Art. 39. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei, ficam garantidas ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão as vantagens já existentes, outras estabelecidas no regime jurídico único dos servidores do município e em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

Art. 40. A data base para correção dos vencimentos dos servidores da saúde será no mês de janeiro.

TÍTULO VI
CAPÍTULO XI
Das Férias

Art. 41. O servidor integrante do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão fará jus a 30 (trinta) dias anuais de férias, nos termos da lei específica.

TÍTULO VII
CAPITULO XII
Da Licença Para Aprimoramento Profissional

Art. 42. Os servidores da saúde terão licença remunerada para fins de aprimoramento profissional.

Art. 43. Entende-se por aprimoramento profissional as licenças concedidas para participar de:

I – cursos de capacitação, congressos, conferências, simpósios ou eventos similares;
II – cursos de graduação e especialização ofertados em regime intervalar ou em módulos;
III – cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado no Brasil ou no exterior.

§ 1º Não será concedida licença ao servidor para cursar graduação em regime regular quando esta licença exigir afastamento integral do trabalho.

§ 2º A licença para cursar graduação não será concedida quando o servidor já possuir a graduação exigida para o exercício do seu cargo.

§ 3° As licenças previstas neste artigo somente serão concedidas para aprimoramento profissional em cursos que sejam relacionados com as áreas de atuação do servidor.

Art. 44. O período para afastamento do servidor para cursos de mestrado ou doutorado será de:

I – 02 (dois) anos para o curso de mestrado;
II – 03 (três) anos para o curso de doutorado.

Art. 45. O afastamento a que se refere o artigo 42 poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, quando justificada a necessidade de finalização do trabalho acadêmico (Dissertação ou Tese).

Art. 46. Ao servidor licenciado para cursos de mestrado ou doutorado é obrigatório, por período em dobro, desempenhar as funções do seu cargo no serviço público municipal e, quando assim não acontecer, ficará o mesmo obrigado a ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos no período correspondente ao licenciamento e afastamento.

Art. 47. É vedada a licença para cursar mestrado ou doutorado a servidores temporários ou que estejam em período probatório.

Art. 48. No caso de licença para aprimoramento que não exceder o prazo de até 15 (quinze) dias, o requerimento deverá ser protocolado na unidade administrativa em que o servidor estiver lotado e sua concessão fica vinculada à análise do chefe imediato.

Art. 49. O requerimento para licença com prazo superior a 15 (quinze) dias deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o pedido e a possibilidade da concessão.

Art. 50. O prazo mínimo para protocolo de requerimento de licença para aprimoramento será de:

I – 30 (trinta) dias para graduação e especialização;
II – 15 (quinze) dias para mestrado ou doutorado.

Art. 51. O servidor quando licenciado para cursar mestrado ou doutorado ficará lotado com a carga horária dos últimos 12 (doze) meses, não excedendo o limite de carga horária estabelecida nesta lei.

Art. 52. Quando se tratar do afastamento de servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, o mesmo deverá solicitar exoneração permanecendo com a carga horária referente ao seu cargo efetivo.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO XIII
Da Aposentadoria

Art. 53. Os servidores da saúde serão aposentados em consonância com as determinações da legislação previdenciária em vigor estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

TÍTULO IX
CAPÍTULO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 54. Em nenhuma hipótese o servidor terá reduzida a remuneração de seu cargo efetivo, respeitadas, também, as vantagens que já constituem direitos adquiridos.

Art. 55. As disposições desta lei aplicam-se aos proventos, aposentadorias, pensões e aos benefícios dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Trairão.

Art. 56. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos consignados ao Município de Trairão.

Art. 57. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos subsidiariamente de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão e a Constituição Federal.

Art. 58. São partes integrantes desta lei os anexos, a seguir relacionados:

I – quadro de cargos de provimento efetivo – ANEXO I;
II – descrição dos cargos de provimento efetivo e suas respectivas atribuições – ANEXO II;
III – tabela salarial dos cargos de provimento efetivo, tabela de progressão horizontal e tabela de progressão vertical – ANEXO III.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 189 de 10 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 10 de junho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
ITEM	**ÁREA**	**NÍVEL**	**CARGO**	**QUANT.**	**SALÁRIO (R$)**
	SAÚDE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais	35	1045,00
			Motorista de Veículos Leves	12	1045,00
			Jardineiro	03	1045,00
			Vigia	15	1045,00
			Cozinheira	04	1045,00
			Encanador	02	1045,00
	SAÚDE	FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Saúde Bucal	04	1045,00
			Agente de Portaria	05	1045,00
			Auxiliar Administrativo	24	1045,00
			Eletricista Predial	02	1045,00
	SAÚDE	ENSINO MÉDIO	Assistente Administrativo	15	1045,00
			Agente Comunitário de Saúde	75	1.400,00
			Agente de Vigilância Sanitária	03	1045,00
			Agente de Vigilância Epidemiológica	06	1045,00
			Agente de Endemias	14	1.250,00
			Almoxarife	04	1045,00
	SAÚDE	MÉDIO TÉCNICO	Técnico de Enfermagem	40	1.052,15
			Técnico em Segurança do Trabalho	02	1.052,15
			Técnico de Higiene Bucal	07	1.052,15
			Técnico em Laboratório	05	1.052,15
			Técnico em Radiologia	04	1.052,15
			Microscopista	07	1.052,15
			Técnico em Informática	02	1.052,15
	SAÚDE	SUPERIOR I	Nutricionista	01	3.109,18
			Assistente Social	02	3.109,18
			Biomédico	02	3.109,18
			Farmacêutico	04	3.109,18
			Médico Veterinário	02	3.109,18
			Psicólogo	02	3.109,18
			Fisioterapeuta	04	3.109,18
			Terapeuta Ocupacional	01	3.109,18
			Enfermeiro	20	3.109,18
			Administrador	02	3.109,18
			Educador Físico	02	3.109,18
			Biólogo	01	3.109,18
			Contador	02	3.109,18
			Engenheiro Sanitarista	01	3.109,18
			Advogado	01	3.109,18
			Gestor Hospitalar	01	3.109,18
			Pedagogo	01	3.109,18
	SAÚDE	SUPERIOR II	Odontólogo	06	3.696,97
	SAÚDE	SUPERIOR III	Médico Clínico Geral	05	4.305,03
			Médico Cirurgião Geral	02	4.305,03
			Médico Anestesiologista	01	4.305,03
			Médico Gineco-Obstetra	01	4.305,03
			Médico Cardiologista	01	4.305,03
			Medico Dermatologista	01	4.305,03
			Médico em Segurança e Saúde do Trabalho	01	4.305,03
			Médico Ortopedista	01	4.305,03
			Medico Pediatra	01	4.305,03
			Medico Oftalmologista	01	4.305,03
			Medico Endocrinologista	01	4.305,03
			Médico Gastroenterologista	01	4.305,03
			Médico Geriatra	01	4.305,03

			Médico Infectologista	01	4.305,03
			Médico Radiologista	01	4.305,03
			Médico Psiquiatra	01	4.305,03
			Médico Pneumologista	01	4.305,03
			Médico Otorrinolaringologista	01	4.305,03
			Médico Neurologista	01	4.305,03
			Médico Urologista	01	4.305,03
			Médico Angiologista	01	4.305,03

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados à lavagem de roupa de uso hospitalar, limpeza urbana e outros serviços de limpeza e higiene em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; Lavar sanitários, remover lixos e detritos; Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios da secretaria Municipal de Saúde; Realizar inumações e exumações; Limpar móveis e equipamentos das salas, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitivas, relativa à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.	
ATRIBUIÇÕES	
Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência no veículo que dirige e submetê-lo a revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar ao seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior após jornada de trabalho; Portar documento de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**JARDINEIRO**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento e de hortas, conservação e limpeza.	
ATRIBUIÇÕES	
Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento e horta, conservação e limpeza; Preparar, conservar e limpar jardins e hortas, compreendendo: capina, corte, plantio e replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; Preparar as sementes; Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, colheita, transporte e embalagem; Requisitar o material necessário ao trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

NOME DO CARGO	**VIGIA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados com a vigilância de prédios públicos.	
ATRIBUIÇÕES	
Executar rondas diurnas e noturnas em prédios públicos, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso; Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências de prédios públicos; Prestar informações quando solicitado; Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da chapa, nome do motorista e horário de entrada e saída, fazendo anotações de ocorrência; Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante as rondas; Inibir a ação de vândalos, pichadores e outras, em prédios e logradouros públicos onde desempenhe suas atribuições; Adotar providências para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia quando necessário; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**COZINHEIRA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha.	
ATRIBUIÇÕES	
Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

NOME DO CARGO	ENCANADOR
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	
Instalar e/ou reparar redes de esgotos; Montar, instalar e /ou reparar peças hidráulicas diversas; Auxiliar nas escavações de valetas; Proceder à execução de redes de água; Instalar e/ou reparar as calhas e condutores de águas pluviais; Relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados e executar outras atribuições afins.	

NOME DO CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Curso na área
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados à lavagem de roupa de uso hospitalar, limpeza urbana e outros serviços de limpeza e higiene em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
1. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 3. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 4. auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; 5. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 6. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 7. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 8. manipular materiais de uso odontológico;	

NOME DO CARGO	AGENTE DE PORTARIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Recepcionar funcionários e público em geral e atendimento de telefonemas.	
ATRIBUIÇÕES	
Recepcionar funcionários e público em geral; Atendimento de telefonemas; Controlar a entrada e saída de objetos do prédio; Controlar entrada e saídas de veículos no pátio da unidade Administrativa; Conduzir funcionário para determinado local; Guarda de bolsas, sacolas e outros; Controle de entrada e saída de pessoas na portaria do prédio; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades supervisionadas de rotinas administrativas em todas as áreas da administração municipal.	
ATRIBUIÇÕES	
Receber, e registrar, colecionar e arquivar documentos; Atender o público interno e externo em assuntos ligados à sua área de atuação; Executar trabalhos de digitação; Operar maquina copiadoras e aparelhos de fax; Prestar informação quando solicitado, sobre a movimentação e arquivamentos de documentos; Receber, guardar e distribuir material; Encaminhar e expandir correspondência e outros documentos; Arquivar e manter organizados prontuários, fichas e outros documentos da unidade administrativa onde estiver lotado; Organizar atendimento ao público; Preencher documentos fichas e formulários próprios de sua área de atuação; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	ELETRICISTA PREDIAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Curso específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de instalação e manutenção eletroeletrônica em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
Planejar serviços de manutenção eletroeletrônica; Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações prediais; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos Realizar medições e testes; Elaborar documentação técnica quando necessário; Cumprir as normas e procedimentos técnicos, visando assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos e das pessoas que circulam nos ambientes; Garantir a preservação da higiene, da saúde e do ambiente na execução de suas atividades; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de cargo.	

NOME DO CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Ensino Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referentes à estatística, administração de recursos humanos, financeiros e orçamentários, dentre outras.	
ATRIBUIÇÕES	
1. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referente à administração geral e especifica bem como prestar informação no âmbito da unidade administrativa onde estiver lotado; 2. Executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação; 3. Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e Documentos 4. Receber e controlar material de consumo e permanente, bem como providenciar sua reposição; 5. Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; 6. Preparar anotações funcionais dos servidores; 7. Manter controle e registro de patrimônio; 8. Efetuar cálculos sobre tributos e impostos;	

9. Organizar e atualizar os arquivos em geral;
10. Levantar dados estatísticos pertinentes ao âmbito escolar;
11. Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
12. Participar da elaboração do relatório anual;
13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS	Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e resistir na localidade em que irá desenvolver as atividades.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Execução de tarefas e trabalhos relacionados com atividades de desenvolvimento da política de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar as famílias a atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; Identificar área de riscos; Orientar as famílias para utilizações adequadas dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento médico e odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da atenção básica; Realizar por meio de visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Secretaria Municipal de Saúde a dinâmica social da Comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas com as ações de vigilância sanitária, ambiental e controle de zoonoses.	
ATRIBUIÇÕES	
Inspecionar produtos destinados ao uso e consumo público no comércio em geral; Fiscalizar mercados, feiras, matadouros, abatedouros, casas comerciais e industriais que lidam com os produtos utilizados pela população; Efetuar controle de zoonoses; Fiscalizar a ação poluidora dos empreendimentos industriais e congêneres; Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; Proceder à desinfecção e eliminação de vetores biológicos prejudiciais a saúde; Controlar focos de roedores; Participar das ações educativas e ambientais; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, ligados ao desenvolvimento das ações de controle de epidemiologia e doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
Buscar informações de doenças que possam vir causar agravo à situação de saúde no município; Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias; Divulgar as informações levando à população a demonstração de como está à situação da saúde do município; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**AGENTE DE ENDEMIAS**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, ligados ao desenvolvimento das ações de controle de combate à epidemiologia e doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
Buscar informações de doenças que possam a vir causar agravo à situação de saúde no município e aplicar os meios de combatê-las; Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias; Divulgar as informações levando à população a demonstração de como está à situação da saúde do município; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**ALMOXARIFE**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Informática
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativa à área de controle, organização e armazenamento de materiais	
ATRIBUIÇÕES	
Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controlar a entrada e a saída de material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda; Efetuar o registro dos materiais em guarda no deposito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; Fazer arrolamento dos materiais estocados ou em movimentos, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Operar sistema de controle de estoque, sob orientação; Controlar a cota de validade dos produtos, quando perecíveis; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, necessários ao exercício das suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.	

ATRIBUIÇÕES
Assistir ao enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Outras atribuições: Acolher o cliente; Orientar os clientes quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterelizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); Cuidados e administração de dieta por sonda; Remoção de sodas gástrica, entérica e servical; Colocação de sonda retal; Instalação de soro de irrigação versical contínuo; Enema por colostomia; Troca de bolsa de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo de drenos; Retirada de drenos simples de vácuo; Punção intravenosa por cânula com mandril; Leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos.

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Habilitação no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Supervisionar as atividades ligadas a segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, e cumprindo todas as normas de legislação; Promover inspeção aos locais de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providencias preventivas; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, sendo tomadas as providencias exigidas pela lei, para evitar outra ocorrência; Promover palestras treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho.	

NOME DO CARGO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Curso Específico.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, prevenindo doença bucal e participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.	
ATRIBUIÇÕES	
Elaborar projetos para a saúde bucal; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder o exame do material coletado e emitir laudo; Encaminhar resultado ao supervisor para medicação ao paciente; Operar e conservar equipamentos sob a sua responsabilidade; Esterilizar instrumentos, vidros, e demais utensílios de laboratório; Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos; Requisitar material de consumo necessário a realização de suas atividades; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Curso Específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativas à aplicação de técnicas específicas de apoio a saúde, desenvolvidas em laboratório e em campo, relativo à determinação de dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química geral.	
ATRIBUIÇÕES	
Orientar pacientes e fornecer recipientes para a coleta de material para exame; Identificar e registrar amostras colhidas; Preparar material biológico para exames; Executar e controlar exames e análises de rotina de laboratório, tais como parasitoscopia, urinálise, bacterioscopia, hemotologia, etc; Preparar antígeno, reagentes e recipientes para colheita de material; Operar e conservar equipamentos de laboratórios; Esterelizar instrumento, vidros e demais utensílios de laboratórios; Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos; Requisitar material de consumo necessário; Preparar os pacientes a serem submetidos ao processo de raio-X; Preparar radiografias e abreugrafias; Revelar filmes e chapas radiográficas; Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; Operar equipamento de raio – X; Requisitar material para o desempenho de suas atividades; Zelar pelo equipamento colocado a sua disposição; e Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio –Técnico

REQUISITOS	Curso Específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativas à aplicação de técnicas específicas de apoio a saúde, desenvolvidas em equipamentos de radioterapia e raioX	
ATRIBUIÇÕES	
Observar as normas de segurança dos pacientes e pessoal; Preparar os pacientes a serem submetidos ao processo de raio-X; Preparar radiografias e abreugrafias; Revelar filmes e chapas radiográficas; Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; Operar equipamento de raio X; Requisitar material para o desempenho de suas atividades; Zelar pelo equipamento colocado a sua disposição; e Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**MICROSCOPISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Certificado em curso específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades repetitivas desenvolvidas em laboratório ou em campo, sob supervisão, para erradicação de doenças como malária.	
ATRIBUIÇÕES	
Elaborar projetos para a erradicação de doenças infecciosas; Interpretar informações técnicas; Agilizar o atendimento ao paciente; Preparar equipamentos e instrumental para o uso; Atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; Verificar resultados dos procedimentos; Treinar pessoal auxiliar; Usar equipamentos de proteção individual (EPI); Fazer assepsia da sala e/ou equipamentos; Ministrar palestras educativas; Discutir técnica de execução de trabalho; Registrar informações técnicas; Divulgar serviços e técnicas; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	

NOME DO CARGO	**TECNICO EM INFORMÁTICA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Certificado em curso específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em elaborar e testar programas de computador, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam.	
ATRIBUIÇÕES	
Elaborar e testar programas de computador, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam; Proceder a codificação dos programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário a obtenção dos dados de saída desejados; Executar a compilação de linguagens de programação, visando conferir e acertar sintaxe do programa. Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com a performance adequada; Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações de sistemas e necessidades novas; Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis na empresa; Realizar simulações e criar ambientes de produção a fim de aferir os resultados Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	

NOME DO CARGO	**NUTRICIONISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Nutrição
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejamento, organização, administração e avaliação de unidades de alimentação e nutrição; controle higiênico-sanitário; participação de programas de educação nutricional; estruturação e gerenciamento de serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos, em conformidade ao manual de boas práticas.	
ATRIBUIÇÕES	
Identificar população alvo para executar planejamento eficaz; Participar de diagnóstico interdisciplinar visando um planejamento adequado; Realizar inquéritos alimentar para melhor atender a clientela; Coletar dados antopométricos que subsidiam a organização das dietas; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético pra subsidiar elaboração de dietas; Identificar as necessidades nutricionais de cada cliente Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais de cada cliente; Realizar prescrição dietética quando necessário Prescrever complementos e suplementos nutricionais quando necessário; Registrar evolução dietoterápica em prontuário próprio; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares e cuidadores dos doentes para assegurar o cumprimento das recomendações; Realizar acompanhamento nutricional dos pacientes; Realizar atendimento domiciliar quando necessário; Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais, etc.); Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	

NOME DO CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Assistência Social
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, e execução de programas de saúde assistenciais e sociais.	
ATRIBUIÇÕES	
Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para a promoção e proteção do munícipe em geral; Planejar, elaborar e acompanhar a execução de programas de trabalho voltados para a promoção social, para a geração de emprego e renda, para melhoria da saúde e dos resultados da educação; Controlar e avaliar os resultados obtidos com os programas sociais; Participar das pesquisas médico-sociais, interpretando a situação social ao paciente e da família e sua interferência nos problemas detectados; Planejar e coordenar estudos sobre a situação social de escolares e seus familiares; Elaborar estudos sobre as causas de desajustamento sociais e propor ações minimizadoras; Efetuar a seleção dos munícipes para a participação nos programas sociais de qualquer esfera de governo, de acordo com os critérios estabelecidos em cada qual; Efetuar levantamento sócio-econômico da população com vistas a implementações de programas sociais; Coordenar a implantação e execução de programas assistenciais e sociais do município;	

Implementar campanhas de natureza sócio-educativa;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação autorização superior;
Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	BIOMÉDICO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Biomedicina
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

realizar análises físico-químicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado, planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional, elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde obedecendo a critérios técnicos e à legislação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação

ATRIBUIÇÕES

1. Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos;
2.Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames prétransfussionais; - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
3. Manipular soros, vacinas e reagentes;
4. Realizar exames de citologia esfoliativa;
5. Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
6; Atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
7. Aplicar completamente, os princípios, os métodos e as técnicas de acupuntura;
8. Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
9. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
10. Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
11. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
12. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação
13. Outras atribuições correlatas.

NOME DO CARGO	FARMACÊUTICO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Farmácia
REQUISITOS	Especialização em Análises Clínicas e registro no órgão de classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relacionadas a análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, microbiológicas e bromatológicas, além de políticas de medicamentos e de outros para os quais esteja legalmente habilitado.

ATRIBUIÇÕES

Participar de equipe interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o Município;
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde na sua área de atuação.
Responder pela Farmácia Básica do Município;
Supervisionar o trabalho de auxiliares na manipulação e controle de produtos químicos utilizados;
Orientar a coleta de amostras;
Preparar amostras;
Eleger método de análise;
Efetuar análise crítica dos resultados;
Ser o responsável técnico nos setores em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico e químico hematológico;
Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina Veterinária
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Atividades de clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, visando o bem-estar animal. Promovendo a saúde pública e a defesa sanitária animal, atuando nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos.

ATRIBUIÇÕES

Estudar viabilidade econômica da atividade pecuária;
Realizar diagnóstico da eficiência produtiva animal;
Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;
Elaborar projetos de instalações e equipamentos;
Avaliar as características reprodutivas de animais;
Elabora programa de nutrição animal, a fim de melhorar o plantel;
Projetar instalações para proteção dos animais;
Supervisionar implantação de funcionamento dos sistemas de produção pecuária;
Orientar produção e comercialização, segundo as tendências de mercado;
Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
Desenvolver produção de forragens mais adequadas ao plantel;
Adaptar tecnologia de informática à produção animal;
Realizar exame clínico de animais;
Solicitar exames auxiliares de diagnóstico;
Diagnosticar patologia e prescrever tratamentos;
Indicar medidas de proteção e prevenção;
Realizar eutanásia, sedação anestesia e tranquilização de animais;
Realizar cirurgias quando necessário;
Realizar necropsias a fim de identificar doenças que possam ameaçar o plantel;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	PSICÓLOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Psicologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativo à área da psicologia.

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, avaliar e validar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisa e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc.
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Realizar orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;
Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejar o desenvolvimento, a análise e a avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade e a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador;
Participar de processos avaliação de desempenho, desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza;
Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	FISIOTERAPEUTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Fisioterapia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Atividades relacionadas ao planejamento, direção, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde pública e de fisioterapia em geral.

ATRIBUIÇÕES

Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde;
Auxiliar nos processos de reabilitação por debilidades físicas;
Prestar assistência direta a pacientes internados em unidade hospitalares;
Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de fisioterapia e mantê-los sob controle;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação autorização superior;
Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

NOME DO CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Terapia Ocupacional
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Promover a saúde e bem-estar, possibilitando às pessoas o desempenho de atividades que para si são significativas.

ATRIBUIÇÕES

1. Desenvolver programas de tratamento para melhorar a capacidade do indivíduo para executar tarefas de vida diária (por exemplo, aumentar a força muscular, aumentar a amplitude movimentos do membro superior, melhorar a coordenação óculo-manual, estimular as capacidades cognitivas);
2. Avaliar as barreiras presentes em casa ou no trabalho e aconselhar formas de adaptar o ambiente;
3. Recomendar e aconselhar ajudas técnicas (por exemplo, cadeiras de rodas, talheres adaptados);
4. Aconselhar e guiar a família na prestação de cuidados ao elemento debilitado.

NOME DO CARGO	ENFERMEIRO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Enfermagem
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitações de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem;
Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente;
Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente;
Exercer funções de coordenador, encarregado de chefia, quando designado;
Desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço;
Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública;
Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NOME DO CARGO	ADMINISTRADOR
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Nível Superior em Administração
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação

ATRIBUIÇÕES

1. Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar a administração pública municipal, nas suas diversas áreas;
2. Elaborar planejamento organizacional;
3. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
4. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
5. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NOME DO CARGO	EDUCADOR FISICO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Educação Física
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças do Instituto com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários. Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins.

ATRIBUIÇÕES

Atividades que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população e outras atividades inerente à função

NOME DO CARGO	BIÓLOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Biologia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Supervisionar, coordenar, programar e orientar estudos, métodos e técnicas de controle nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, orientar, dirigir assessorar órgãos e realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres no âmbito de sua competência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação

ATRIBUIÇÕES

1. Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres;
2. Executar direta e indiretamente as atividades resultantes dos estudos, projetos e pesquisas realizadas na área de biologia;
3. Executar direta e indiretamente as atividades que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;
4. Participar na discussão e integrar na elaboração das proposituras de legislação ambiental, plano diretor e matérias correlatas e executar outras atribuições afins.

NOME DO CARGO	CONTADOR
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Contabilidade
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação

ATRIBUIÇÕES

1. Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
2. Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas;
3. Realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
4. Calcular e reavaliar ativos, fazer depreciações de veículos, máquinas, utensílios móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
5. Preparar e assinar balancetes, balanço e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
6. Prestar esclarecimentos aos auditores do tribunal de contas e de empresas particulares e executar outras atividades afins.

NOME DO CARGO	ENGENHEIRO SANITARISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Engenharia Sanitária
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Assegurar o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, propondo medidas e identificando fatores condicionantes do processo saúde - doença que promovam a prevenção e o controle de doenças em todos os níveis da prestação de serviços, observando às diretrizes do Sistema de Saúde do Município

ATRIBUIÇÕES

1. Supervisionar, coordenar e orientar procedimentos técnicos;
2. Elaborar estudos, planejamento, projetos e especificações;
3. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
4. Dirigir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
5. Efetuar, perícias, avaliações, arbitramento, elaborando laudos e pareceres técnicos;
6. Elaborar orçamentos;
7. Realizar produção técnica e especializada;
8. Conduzir trabalhos técnicos;
9. Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
10. Operar e executar a manutenção de equipamentos e instalações;
11. Executar desenhos técnicos e executar outras atribuições afins

NOME DO CARGO	ADVOGADO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Direito
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Prestar assessoramento jurídico, emitindo pareceres sobre os assuntos solicitados da Secretaria Municipal de Saúde. Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais conforme solicitado. Estudar os processos de Prefeitura Municipal de Trairão

ATRIBUIÇÕES

1. Estudar matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
2. Examinar Programas, Contratos e Acordos Jurídicos na área da saúde;
3. Solicitar complementação e apurar informações levantadas, compilando elementos necessários e procedimentos jurídicos cabíveis à sua adequação;
4. Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro da sua área de atuação administrativa à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis e outras atribuições afins

NOME DO CARGO	GESTOR HOSPITALAR
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Curso Superior em Administração com Especialização em Gestão Hospitalar
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Exercer atividades na Administração Hospitalar Pública Municipal, no planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros e materiais. Formular diretrizes para elaboração e aplicação da política econômica administrativa do Hospital Municipal. Elaborar orçamentos, programa para o organismo público e orçamento plurianual para o Hospital Municipal. Pesquisar, estudar, analisar, interpretar, planejar, implementar, coordenar e controlar os trabalhos nos campos da administração hospitalar. Analisar a estrutura da organização, elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e assessoria em geral. Executar outras tarefas afins

ATRIBUIÇÕES

1. Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
2. Implementar programas e projetos definidos pelo hospital;
3. Elaborar planejamento organizacional;
4. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
5. Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;
6. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
7. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
8. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
9. Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas

NOME DO CARGO	PEDAGOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Curso Superior em Pedagogia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Exercer atividades na Administração Hospitalar Pública Municipal, no planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos. Formular diretrizes para elaboração e aplicação gestão de pessoas. Pesquisar, estudar, analisar, interpretar, planejar, implementar, coordenar e controlar os trabalhos nos campos da administração da Saúde Pública inclusiva. Analisar a estrutura da organização, elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e assessoria em geral. Executar outras tarefas afins

ATRIBUIÇÕES

1. Planejamento, coordenação, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à educação em saúde pública bem como atuar em programas de educação preventiva, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
2. Atuar na providência e a construção de uma instituição inclusiva, esta que fará a aproximação da comunidade e de todos que direta ou indiretamente,pedagogo, na área da saúde, se dispõe a desafios, e propicia novos elementos para integrar e programas de saúde pública com a transversalidade das demais ações municipais.
3. Trazer a escola para dentro da Saúde e ter a identificação dos sujeitos que compõem essa nova modalidade de ensino é, muitas vezes, vista pelos familiares e trabalhadores do hospital, unidades de saúde como um espaço para brincadeiras ou leitura, e não como um espaço de fato pedagógico.
4. Outras atribuições afins.

NOME DO CARGO	ODONTÓLOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Odontologia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe

SÍNTESE DA FUNÇÃO

Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município.

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município;
Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;
Fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento;
Executar as operações de prótese em geral e da profilaxia dentária;

Fazer extração de dentes e de raízes;
Realizar restaurações e obturações;
Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes;
Proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros;
Fazer radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-los;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

NOME DO CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
ÁREA	Saúde,
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Clínica Geral
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia; A prevenção secundária definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos e acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Cirurgia Geral
REQUISITOS	Registro no órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticas e acompanhamentos dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições ao cargo e área; Proceder cirurgias em geral em pacientes, quando necessário.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Anestesia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Responsável pela avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita.	
ATRIBUIÇÕES	
Acompanhar integralmente o paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente às intervenções cirúrgicas; Encaminhar o paciente para a sala de recuperação pós-anestésica, onde este permanecerá em constante vigilância até obter condições adequadas para ser encaminhado ao leito hospitalar ou até mesmo sua casa.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO GINECO-OBSTETRA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Tratar de doenças do sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários.	
ATRIBUIÇÕES	
Estudar a reprodução na mulher; Investigar a gestação, o parto e o pós-parto (puerpério) nos seus aspectos fisiológicos e patológicos; Cuidar do desenvolvimento do feto.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Cardiologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar atendimento na área de cardiologia.	
ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO DERMATOLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em medicina e Especialização em Dermatologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Avaliar, prevenir e tratar do mais extenso órgão do ser humano que é a pele.	
ATRIBUIÇÕES	
Tratar da pele como um todo; Tratar de toda patologia cutânea; Tratar das alterações morfológicas cutâneas epidemo-dermicas, afecções dos anexos; Tratar das alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos; Tratar das infecções e infestações; Tratar das Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas; Tratar e cuidar das Inflamações e granulogramas não infecciosos; Tratar das Dermatoses metabólicas; Tratar das afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas; Tratar das Dermatoses por imunodeficiências; Tratar das afecções congênitas e hereditárias; Cuidar das Neoplasias benignas e malignas de pele; Tratar das Dermatoses em estados fisiológicos; Tratar da Dermatologia em saúde pública; Responsabilizar-se pela terapêutica.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional.	

Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.
ATRIBUIÇÕES
Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NOME DO CARGO	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Ortopedia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar atendimento na área de ortopedia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO PEDIATRA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina com Especialização em Pediatria.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; Tratar clientes; Implementar ações para promoção da saúde ocupacional; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Oftalmologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos;	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar pericias; Auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de oftalmologia.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Endocrinologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Médico Endocrinologista.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar pericias; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Médico Endocrinologista.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Gastroenterologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e à área.	

NOME DO CARGO	**MÉDICO GERIATRA**
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização Geriatria
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalescentes no envelhecimento e seu tratamento.	
ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalescentes no envelhecimento e seu tratamento; Possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar.	

NOME DO CARGO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Infectologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Trata as doenças e infecciosas.	
ATRIBUIÇÕES	
Estuda as doenças e infecções causadas por bactérias, vírus, fungos, seres unicelulares ou outros parasitas microorgânicos; Trata, diagnostica e acompanha particularmente pacientes que sofram de infecções causadas por microorganismos, podendo também efetuar tarefas de investigação biológica e de prevenção infecciosa.	

NOME DO CARGO	MÉDICO RADIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização Radiologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
As especialidades dentro da radiologia médica compreendem a atuação com mamografia, hemodinâmica, densitometria óssea, ultra-sonografia, com observação para o corpo humano em neuro-imagem, músculo-esquelético, cabeça e pescoço, tórax, mama, medicina interna, genito-urinário e vascular intervencionista.	
ATRIBUIÇÕES	
Pautar as atividades profissionais, observando as regras da radiologia; Fazer radiografias do corpo humano utilizando os equipamentos necessários, de acordo com a necessidade do paciente; Analisar a imagem radiológica obtida para diagnosticar se há ocorrência de doenças ou não; Elaborar laudos sobre as condições do paciente para que seja passado adiante aos clínicos e cirurgiões especializados;	

NOME DO CARGO	MÉDICO PSIQUIATRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Descobrir as doenças psiquiatras, estudá-las e tratá-las conforme a necessidade do paciente.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar pericias; Participar de auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de psiquiatria.	

NOME DO CARGO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Pneumologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Tratar patologia clinicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.	
ATRIBUIÇÕES	
Realizar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clinicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.	

NOME DO CARGO	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em otorrinolaringologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia Crânio- Maxilo-Facial	
ATRIBUIÇÕES	
Atendimento ambulatorial e cirúrgico em fraturas de face; Cirurgias ortognáticas e plástica facial; Tratar o aparelho respiratório superior.	

NOME DO CARGO	MÉDICO NEUROLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Neurologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Neurologia	
ATRIBUIÇÕES	
Atendimento ambulatorial e cirúrgico; Cirurgias da cabeça no que se refere a parte neurológica do paciente; Tratar de doenças neurológicas.	

NOME DO CARGO	MÉDICO UROLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Urologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia urológicas	
ATRIBUIÇÕES	
Atendimento ambulatorial e cirúrgico em urologia; Tratar o aparelho urinário como um todo.	

NOME DO CARGO	MÉDICO ANGIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Angiologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia Angiológicas.	
ATRIBUIÇÕES	
Atendimento ambulatorial e cirúrgico no que se refere ao âmbito da angiologia; Tratar os vasos sanguíneos como um todo.	

ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL							
FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
FUND. INC. I	1.045,00	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50
FUND. COMP. II	1.097,25	1.152,11	1.206,98	1.261,84	1.316,70	1.371,56	1.426,43
ENS. MÉDIO III	1.149,50	1.206,98	1.264,45	1.321,93	1.379,40	1.436,88	1.494,35
COEFICIENTES							
FUND. INC. I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
FUND. COMP. II	1,05	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
ENS. MÉDIO III	1,10	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
FUNDAMENTAL COMPLETO							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
FUND. COMP. I	1.045,00	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50
ENS. MÉDIO II	1.149,50	1.206,98	1.264,45	1.321,93	1.379,40	1.436,88	1.494,35
MÉDIO TÉC III	1.201,75	1.261,84	1.321,93	1.382,01	1.442,10	1.502,19	1.562,28
SUPERIOR IV	1.254,00	1.316,70	1.379,40	1.442,10	1.504,80	1.567,50	1.630,20
PÓS - GRAD V	1.306,25	1.371,56	1.436,88	1.502,19	1.567,50	1.632,81	1.698,13
MESTRADO VI	1.358,50	1.426,43	1.494,35	1.562,28	1.630,20	1.698,13	1.766,05
DOUTORADO VII	1.410,75	1.481,29	1.551,83	1.622,36	1.692,90	1.763,44	1.833,98
PÓS - DOUT VIII	1.463,00	1.536,15	1.609,30	1.682,45	1.755,60	1.828,75	1.901,90
COEFICIENTES							
FUND. COMP. I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
ENS. MÉDIO II	1,10	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MÉDIO TÉC III	1,15	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR IV	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD V	1,25	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO VI	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO VII	1,35	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT VIII	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MÉDIO							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
MÉDIO I	1.045,00	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50
MÉDIO TÉC II	1.201,75	1.261,84	1.321,93	1.382,01	1.442,10	1.502,19	1.562,28
SUPERIOR III	1.254,00	1.316,70	1.379,40	1.442,10	1.504,80	1.567,50	1.630,20
PÓS - GRAD IV	1.306,25	1.371,56	1.436,88	1.502,19	1.567,50	1.632,81	1.698,13
MESTRADO V	1.358,50	1.426,43	1.494,35	1.562,28	1.630,20	1.698,13	1.766,05
DOUTORADO VI	1.410,75	1.481,29	1.551,83	1.622,36	1.692,90	1.763,44	1.833,98
PÓS - DOUT VII	1.463,00	1.536,15	1.609,30	1.682,45	1.755,60	1.828,75	1.901,90
COEFICIENTES							
MÉDIO I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MÉDIO TÉC II	1,15	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR III	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD IV	1,25	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO V	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO VI	1,35	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT VII	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MÉDIO TÉCNICO							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
MÉDIO TÉC I	1.052,15	1.104,76	1.157,37	1.209,97	1.262,58	1.315,19	1.367,80
SUPERIOR II	1.262,58	1.325,71	1.388,84	1.451,97	1.515,10	1.578,23	1.641,35
PÓS - GRAD III	1.315,19	1.380,95	1.446,71	1.512,47	1.578,23	1.643,98	1.709,74
MESTRADO IV	1.367,80	1.436,18	1.504,57	1.572,96	1.641,35	1.709,74	1.778,13
DOUTORADO V	1.420,40	1.491,42	1.562,44	1.633,46	1.704,48	1.775,50	1.846,52
PÓS - DOUT VI	1.473,01	1.546,66	1.620,31	1.693,96	1.767,61	1.841,26	1.914,91
COEFICIENTES							
MÉDIO TÉC I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR II	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD III	1,25	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO IV	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO V	1,35	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT VI	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR I							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
SUPERIOR I	3.109,18	3.264,64	3.420,10	3.575,56	3.731,02	3.886,48	4.041,93
PÓS - GRAD II	3.731,02	3.917,57	4.104,12	4.290,67	4.477,22	4.663,77	4.850,32
MESTRADO III	4.041,93	4.244,03	4.446,13	4.648,22	4.850,32	5.052,42	5.254,51
DOUTORADO IV	4.352,85	4.570,49	4.788,14	5.005,78	5.223,42	5.441,07	5.658,71
PÓS - DOUT V	4.663,77	4.896,96	5.130,15	5.363,34	5.596,52	5.829,71	6.062,90
COEFICIENTES							
SUPERIOR I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD II	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO III	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO IV	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT V	1,50	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR II							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
SUPERIOR I	3.696,97	3.881,82	4.066,67	4.251,52	4.436,36	4.621,21	4.806,06
PÓS - GRAD II	4.436,36	4.658,18	4.880,00	5.101,82	5.323,64	5.545,46	5.767,27
MESTRADO III	4.806,06	5.046,36	5.286,67	5.526,97	5.767,27	6.007,58	6.247,88

DOUTORADO IV	5.175,76	5.434,55	5.693,33	5.952,12	6.210,91	6.469,70	6.728,49
PÓS - DOUT V	5.545,46	5.822,73	6.100,00	6.377,27	6.654,55	6.931,82	7.209,09
COEFICIENTES							
SUPERIOR I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD II	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO III	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO IV	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT V	1,50	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
SUPERIOR III							
NÍVEL	**CLASSE**						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
SUPERIOR I	4.305,03	4.520,28	4.735,53	4.950,78	5.166,04	5.381,29	5.596,54
PÓS - GRAD II	5.166,04	5.424,34	5.682,64	5.940,94	6.199,24	6.457,55	6.715,85
MESTRADO III	5.596,54	5.876,37	6.156,19	6.436,02	6.715,85	6.995,67	7.275,50
DOUTORADO IV	6.027,04	6.328,39	6.629,75	6.931,10	7.232,45	7.533,80	7.835,15
PÓS - DOUT V	6.457,55	6.780,42	7.103,30	7.426,18	7.749,05	8.071,93	8.394,81
COEFICIENTES							
SUPERIOR I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - GRAD II	1,20	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
MESTRADO III	1,30	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
DOUTORADO IV	1,40	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
PÓS - DOUT V	1,50	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:8256260C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **24ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 16 e 17 de junho de 2020, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Unidade Básica de Saúde Anízia Pádua Siqueira Alcântara **Cargo: Enfermeiro**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Dorisvane de Castro Gomes Barreto	293	Superior	2,0	3,0	5,0	10,0	Classificada
Gilmara Sampaio dos Santos	692	Superior	3,0	0	5,0	8,0	Classificada

Trairão/PA, 15 de junho de 2020

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:42A2556E

